

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA SES-GO**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – 2026**

EDITAL Nº 31/2025 SESG/SES-GO

O Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médicas, Rasível dos Reis Santos Júnior no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1441/2025 – SES, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), com as disposições legais vigentes e com as normas estabelecidas no Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica 2026, em nível de especialização, nas Unidades de Saúde da SES-GO: Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), Centro de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy (CRESM), Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada (HEAPA), Centro Estadual de Reabilitação, Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Hospital Estadual da Mulher (HEMU), Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo (HEANA), Hospital Estadual da Criança e Adolescente (HECAD), de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será coordenado pela Assessoria Técnica das COREMEs da Escola de Saúde de Goiás junto com o Grupo Técnico (GT), obedecidas às normas e às condições do Edital, e executado pelo Instituto Verbena/UFG.

1.1.1 Compete à Assessoria e ao GT a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo, bem como o controle de vagas e matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

1.1.2 Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as fases do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

1.1.2.1 O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisito será realizado em 2 (duas) Fases:

a) Primeira Fase – Prova Objetiva (PO) para todas as especialidades (classificatória e eliminatória) – equivalente a 90% da pontuação final;

b) Segunda Fase – Análise do Currículo (AC) (somente classificatória) – equivalente a 10% da pontuação final.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro das vagas
III	Laudo Médico
IV	Referencial Bibliográfico
V	Modelo de Sumário para o Currículo

1.3 No Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) estão as datas relativas ao certame, podendo ser, tais datas, modificadas conforme necessidade e conveniência da SES-GO ou do Instituto Verbena/UFG.

1.4 As especialidades, o número de vagas e a duração dos programas oferecidos para a Residência Médica 2026 em cada uma das Unidades de Saúde da SES-GO constam no Anexo II do Edital.

1.5 A vaga a ser ocupada pelo(a) candidato(a) aprovado(a) será definida no momento da inscrição e efetivada após a chamada regular. Caso a vaga não seja preenchida pelo candidato aprovado nas chamadas regulares serão realizados chamadas públicas, onde outros candidatos aprovados terão a chance de ocupa-las. Ainda, podem ser realizadas chamadas posteriores conforme necessário. No item 12 deste edital está definido como ocorrerá cada chamada de aprovados.

1.6 Os códigos, as áreas/especialidade e a duração das especialidades com acesso direto (R1) e com pré-requisito (R1 com pré-requisito) estão especificados no Anexo II e nos Quadros 2 a 16 a seguir.

Quadro 2

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
101	Anestesiologia	3 anos
102	Cirurgia Geral	3 anos
103	Clínica Médica	2 anos
104	Dermatologia	3 anos
105	Ginecologia e Obstetria	3 anos
106	Infectologia	3 anos
107	Medicina de Emergência	3 anos
108	Medicina Física e Reabilitação	3 anos
109	Medicina Intensiva	3 anos
110	Neurologia	3 anos
111	Ortopedia e Traumatologia	3 anos
112	Otorrinolaringologia	3 anos
113	Pediatria	3 anos
114	Psiquiatria	3 anos
115	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3 anos
116	Neurocirurgia	5 anos

Quadro 3

Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
201	Cardiologia	2 anos
202	Endocrinologia e Metabologia	2 anos
203	Gastroenterologia	2 anos
204	Nefrologia	2 anos
205	Pneumologia	2 anos
206	Reumatologia	2 anos

Quadro 4

Especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
301	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2 anos
302	Cirurgia Plástica	3 anos
303	Cirurgia Vascular	2 anos
304	Coloproctologia	2 anos
305	Urologia	3 anos

Quadro 5

Especialidade com pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia ou Oncologia Clínica ou Pediátrica, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
401	Medicina Paliativa	2 anos

Quadro 6

Especialidade com pré-requisito em Cirurgia Básica ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica, em serviço credenciado pela CNRM/MEC		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
501	Endoscopia	2 anos

Quadro 7

Especialidade com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
601	Endoscopia Ginecológica	1 ano
602	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	1 ano

Quadro 8

Especialidade com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
701	Mastologia	2 anos

Quadro 9

Especialidade com pré-requisito em Gastroenterologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
801	Gastroenterologia – ano adicional R3	1 anos

Quadro 10

Especialidade com pré-requisito em Neurologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
901	Neurologia Vascular e/ou Neurosonologia– ano adicional R4	1 anos
902	Neurointensivismo – ano adicional R4	1 anos

Quadro 11

Especialidade com pré-requisito em Pediatria, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
1001	Neonatologia	2 anos

Quadro 12

Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Gastroenterologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
1101	Gastropediatria	2 anos

Quadro 13

Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
1201	Infectologia Pediátrica	2 anos

Quadro 14

Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
1301	Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos

Quadro 15

Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Cardiologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
1401	Cardiologia Pediátrica – ano adicional R3	2 anos

Quadro 16

Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Endocrinologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
1501	Endocrinopediatria – ano adicional R3	2 anos

1.7 Será aceita, também, a apresentação de título de especialista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), desde que obtido até o dia 25 de outubro de 2025, para fins de validação e cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Resoluções CNRM nº 1 e 2 de 1º agosto de 2025.

1.8 Se durante este Processo Seletivo surgir novas vagas nos programas de residência médica deste edital, autorizadas pela CNRM, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, criteriosamente, a

ordem de classificação.

1.8.1 Caso surjam novos programas de residência médica nas Unidades participantes deste Processo Seletivo, autorizadas pela CNRM, estes serão incluídas em novo processo seletivo regido por Edital Suplementar a ser autorizado e publicado.

1.9 O(A) profissional médico(a) que realizar a Residência Médica será considerado(a) especialista. Os certificados serão expedidos para as Áreas e Especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC).

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.2.1 O valor da inscrição será de:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 1(uma) inscrição realizada;
- b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por inscrição, para 2(duas);
- c) R\$ 300,00 (trezentos reais) por inscrição, para 3(três) ou mais inscrições.

2.1.2.1.1 O(A) candidato(a) poderá realizar as inscrições em mais de uma Unidade de Saúde, desde que as especialidades selecionadas tenham o mesmo requisito. Os quadros do item 7.1.2.1 agrupam as especialidades com mesmo requisito, logo, realizam a mesma prova.

2.1.2.2 O pagamento da inscrição será realizado através de um único boleto, independentemente de quantas inscrições forem realizadas. Desse montante, 85% corresponderão à taxa de inscrição, enquanto os 15% restantes se destinarão à taxa CEREM-GO/Associação Goiana de Residência Médica (AGRM). É importante destacar que o valor arrecadado pela taxa CEREM-GO/AGRM será devidamente repassado.

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília-DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- d) gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3.1 Para requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento), conforme item 9 do Edital, o(a) candidato(a) deverá informar, no momento da inscrição, sua participação no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB.

2.1.3.1.1 O(A) candidato(a) deverá enviar via upload, certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa foi concluído ou tem previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2026.

2.1.3.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.3.3 A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.4 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das

condições exigidas à época da matrícula e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pelo Grupo Técnico do Processo Seletivo ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.8 O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.8.1 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.8.2 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.8.3 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.2.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no processo seletivo.

2.2.3 Será concedida a isenção para o(a) candidato(a) que atender a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando não tiver dependente;

b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando possuir até dois dependentes;

c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

2.2.3.1 O(A) candidato(a) que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo não poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4 No ato da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá:

a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3;

b) indicar ser egresso(a) de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) preencher o formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.2.5 Para efetivar a solicitação de isenção, o(a) candidato(a) que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma (Anexo I):

a) enviar via upload o certificado/diploma de graduação em Medicina. O(A) candidato(a) que ainda não concluiu a graduação deve apresentar declaração original de que está concluindo o curso;

b) enviar via upload os comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o(a) próprio(a) candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) etc.), referentes a um dos seguintes meses: julho, agosto e setembro de 2025;

c) enviar via upload, quando for o caso, a declaração que informa ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudo oficial;

d) enviar via upload do formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.2.5.1 Serão considerados comprovantes de renda:

- a) empregados(as): contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do(a) empregador(a);
- b) aposentados(as) e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos(as) e prestadores(as) de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);
- d) desempregados(as): rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado(a) (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);
- e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), para os(as) autônomos(as) e trabalhadores(as) em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.2.6 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e enviar todos os documentos necessários novamente.

2.2.7 Os(As) candidatos(as) que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverão:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.7.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do(a) candidato(a) nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele(a), e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e definição da concessão do benefício.

2.2.7.2 As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.8 Os(As) candidatos(as) que solicitarem isenção via Cadastro Único não deverão enviar qualquer documentação.

2.2.9 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

2.2.10 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminará do Processo Seletivo o(a) candidato(a), o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.11 A solicitação do benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Instituto Verbena/UFG a documentação requerida.

2.2.12 Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a) o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.13 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto na boleto.

2.2.14 A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital será desconsiderada.

2.3. Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, a candidata ou o candidato deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o prazo de que trata o subitem 2.1.4.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes aos candidatos que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado pelo candidato.

2.4. Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até a data de homologação das inscrições, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Essa confirmação pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, ficará inscrito(a) naquela que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s). Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) naquela que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a Área/Especialidade e a opção de participação.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas, desde que as atribuições das atividades sejam compatíveis com a deficiência. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade de suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde. As vagas reservadas serão distribuídas para cada Unidade de Saúde, de modo a oferecer mais opções a estes candidatos.

3.2.1 O(A) candidato(a) deve observar a existência de vaga reservada, pois se efetivar inscrição na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste edital.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

3.5 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o laudo médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.7 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.8 O Laudo Médico

3.8.1 O laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

3.8.2 O laudo médico terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições, ressalvados os laudos médicos que atestem a irreversibilidade da deficiência conforme legislação correlata. O laudo médico para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui prazo de validade indeterminado.

3.8.3 A análise do laudo médico é procedimento necessário para homologar a inscrição do candidato como PcD, garantindo que o documento possua as informações necessárias para a perícia médica que será realizada durante o processo seletivo.

3.8.4 O laudo médico será o único documento analisado neste procedimento não sendo aceitos nem analisados pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.8.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, bem como aquele(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no edital, será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas e participando somente da opção ampla concorrência, não podendo, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo.

3.8.6 Após a efetivação da matrícula, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) residente, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) residente em atividade.

3.9 Da Perícia Médica

3.9.1 A perícia médica será realizada no município de Goiânia-GO.

3.9.2 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional será convocado para submeter-se à perícia médica.

3.9.2.1 Após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.9.3 A convocação para a perícia médica do(a) candidato(a) será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

3.9.3.1 Na convocação constará o horário e o local de realização da perícia médica.

3.9.4 Na ocasião da perícia médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 6.1, o original e a cópia do Laudo médico anexado no momento da inscrição e os originais dos seguintes exames, que servirão de base para a realização da perícia médica:

a) para pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

b) para pessoa com deficiência intelectual, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

c) para pessoa com deficiência visual, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

d) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo (pode ser usado o modelo do Anexo III) possui prazo de validade indeterminado, podendo ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos da lei. O laudo deverá apresentar a avaliação em nível/grau das seguintes características: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais, presença ou ausência de estereotipias verbais e motoras e outras características específicas, se houver.

3.9.4.1 Após a perícia médica, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.9.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderão ser solicitados exames complementares ao(a) candidato(a).

3.9.5 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência nos termos definidos no item 3.4, ou não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

3.9.6 Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

3.9.7 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na perícia médica não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar condições especiais para realizar as provas;
b) preencher, no momento da inscrição, o requerimento de condições especiais para a realização das provas;
c) enviar, via upload, o laudo ou atestado médico que comprove sua condição, sendo aceito: laudo preenchido por médico(a) especialista na área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, ou atestado médico que informe o problema de saúde, ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a). Os arquivos deverão ter sido emitidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência em relação ao último dia das inscrições, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.1 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.1.2 Em caso de solicitações de condições especiais que não possam ser atendidas simultaneamente, o Instituto Verbena/UFG se reserva o direito de definir qual delas será priorizada.

4.2 Do tempo adicional

4.2.1 O(A) candidato(a) com deficiência, diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a prova, devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;
b) enviar, via upload, o laudo médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e para quais provas/etapas o tempo adicional é necessário para o(a) candidato(a). Os arquivos deverão ter sido emitidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência em relação ao último dia das inscrições, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.2.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.2.3 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

4.2.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

4.2.5 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência. Também será eliminado(a) do certame aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e que não comparecer à avaliação biopsicossocial, no dia e horário determinados.

4.3 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail logistica.iv@ufg.br até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

4.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

4.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail logistica.iv@ufg.br até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

4.5.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta)

minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

4.6 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais cópia do documento de identificação do(a) acompanhante, conforme edital, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.6.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

4.6.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no cronograma (Anexo I).

4.8.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

4.9 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico original ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.10 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.11 Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação através do e-mail <logistica.iv@ufg.br>. Esses(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

4.12 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(A) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Ficam reservadas vagas às pessoas negras para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme previsto na Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022 da CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica) e na Lei Estadual nº 23.389/2025. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2 Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). As vagas reservadas serão distribuídas para cada Unidade de Saúde, de modo a oferecer mais opções a estes candidatos.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

5.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nesta opção de participação.

5.6.1 A convocação para o procedimento de confirmação será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo, na data prevista no cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(as) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.7 Serão convocados(as) para o procedimento de confirmação somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as respectivas etapas.

5.7.1 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no edital deverá se submeter ao procedimento de confirmação.

5.8 O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, e designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de confirmação.

5.8.1 A comissão de confirmação complementar da autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.8.2 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

5.8.3 O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de confirmação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

5.8.4 Para a realização do procedimento de confirmação na modalidade remota, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

5.8.5 No momento do procedimento de confirmação, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

5.8.6 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização do procedimento de confirmação por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do edital.

5.8.7 Não será realizado o procedimento de confirmação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.9 O procedimento de confirmação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.10 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no processo seletivo. O procedimento de confirmação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão considerados outros traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, tais como tipo de cabelo e formato dos lábios e do nariz.

5.10.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de confirmação.

5.10.2 Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese o procedimento de confirmação será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

5.11 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação, que recusar a realização da filmagem do procedimento ou que tiver sua autodeclaração indeferida poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases. Fica dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.12 Não concorrerá às vagas da ampla concorrência e será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

5.12.1 A hipótese de que trata o item anterior não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de confirmação.

5.13 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o certame para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional

de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

6.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.2 Não serão aceitos documentos que não estejam listados no item 6.1 como documento de identificação no processo seletivo, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples confrontada com a original) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 Da Prova Objetiva

7.1.1 A Prova Objetiva constará de 100 (cem) questões para as especialidades de acesso direto (R1) e de 50 (cinquenta) questões para as especialidades com pré-requisito (R1 com pré-requisito). As questões serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.1.2 O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

7.1.2.1 Os conteúdos de abrangência das questões da Prova Objetiva são especificados nos quadros abaixo.

Quadro 17 – Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
101 a 116	Conhecimentos das áreas de: I - Clínica Médica; II - Cirurgia Geral; III - Pediatria; IV - Ginecologia e Obstetrícia; V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.	100 questões	100,0

Quadro 18 – R1 com pré-requisito em Clínica Médica

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
201 a 207	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	100,0

Quadro 19 – R1 com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
301 a 306	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral	50 questões	100,0

Quadro 20 – R1 com pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia ou Oncologia Clínica ou Pediatria

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
-----------------------------	-------------------------	------------------------	--------

401	Conhecimentos sobre Anestesiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Clínica Médica, Geriatria, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Oncologia Clínica e Pediatria	50 questões	100,0
-----	---	-------------	-------

Quadro 21 – R1 com pré-requisito em pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica

Área/Especialidade e (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
501	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral e Clínica Médica	50 questões	100,0

Quadro 22 – R1 com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
601 e 602	Conhecimentos sobre Ginecologia e Obstetrícia	50 questões	100,0

Quadro 23 – R1 com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
701	Conhecimentos das áreas de Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia	50 questões	100,0

Quadro 24 – R1 com pré-requisito em Gastroenterologia

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
801	Conhecimentos sobre Gastroenterologia	50 questões	100,0

Quadro 25 – R1 com pré-requisito em Neurologia

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
901 e 902	Conhecimentos sobre Neurologia	50 questões	100,0

Quadro 26 – R1 com pré-requisito em Pediatria

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
1001	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

Quadro 27 – R1 com pré-requisito em Pediatria ou Gastroenterologia

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
1101	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

Quadro 28 – R1 com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
1201	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

Quadro 29 – R1 com pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
1301	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

Quadro 30 – R1 com pré-requisito em Pediatria ou Cardiologia

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
1401	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

Quadro 31 – R1 com pré-requisito em Pediatria ou Endocrinologia

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
1501	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

7.1.3 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

7.2 Das condições gerais para a realização da Prova Objetiva

7.2.1 A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na cidade de Goiânia-GO e/ou região metropolitana, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino com início às 14 horas.

7.2.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

7.2.3 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.2.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

7.2.5 Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.2.6 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

7.2.7 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

7.2.8 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

7.2.8.1 O(A) candidato(a) deverá marcar o alvéolo correspondente ao tipo de prova (“A”, “B” ou “C”) no Cartão-Resposta, certificando-se que a opção confere com o caderno de questões recebido. Em caso de dupla marcação ou não marcação, será atribuída nota zero à prova.

7.2.9 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.2.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

7.2.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.2.12 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

7.2.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do

local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

7.2.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.2.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

7.2.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo;

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “a” e mantida embaixo do assento;

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

f) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal ou escrita entre candidatos, bem como manuseio de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões apenas quando se retirar do local restando 30 (trinta) minutos para o término da aplicação da prova;

g) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

7.2.17 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.2.18 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término da prova.

7.2.19 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

7.2.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

8.1 O(A) candidato(a) classificado(a) na Primeira fase será convocado(a) para fazer o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes no Portal do(a) candidato(a), no período previsto no Cronograma (Anexo I). Todos os documentos comprobatórios devem ser específicos da Área/Especialidade escolhida no Processo Seletivo. Documentos de áreas afins serão desconsiderados.

8.2 A análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 32.

Quadro 32 – Critérios de pontuação para Análise do Currículo

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA Média das notas do Histórico Escolar conforme quadro 33 e alínea “a” do item 8.12.1	25,0
2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM (em caso de diploma revalidado, a instituição considerada é a de origem e não a instituição onde o diploma foi revalidado)	4,0

2.1. Conceito no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) Sem conceito ou sem avaliação ENADE 0,0 Conceito ENADE 1-3 2,0 Conceito ENADE ≥ 4 4,0	
2.2. Possui Hospital Universitário / Ensino Não 0,0 Sim 3,0	3,0
2.3. Realizou <i>Objective Structured Clinical Examination</i> (OSCE) durante a graduação Não 0,0 Sim 3,0	3,0
2.4. Participação em Teste de Progresso 1 participação 0,5 2 participações 1,0 ≥ 3 participações 2,0	2,0
3. PROGRAMA OFICIAL DE PESQUISA OU EXTENSÃO (Iniciação de pesquisa, extensão e programas de ensino e tutoria) ou de agências de fomento Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) etc 5,0 pontos por atividade	15,0
4. MONITORIA DE DISCIPLINA ACADÊMICA: A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo corresponderá a 2,5 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (semestre letivo).	10,0
5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS COM CLASSIFICAÇÃO PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2017-2020 OU CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA • Periódico com classificação Qualis A: 1,5 ponto por publicação; • Periódico com classificação Qualis B: 1,0 ponto por publicação; • Periódico com classificação Qualis C: ou sem classificação: 0,25 ponto por publicação. • Capítulo de livro: 1,5 por capítulo	10,0
6. APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS • Com publicação de anais: 1,0 ponto por trabalho • Sem publicação de anais: 0,5 ponto por trabalho	6,0
7. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E REPRESENTAÇÕES • Cargos de direção em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino (representante de classe): • 2,5 pontos/ano (12 meses); • Membro de liga acadêmica: 1,0 ponto/ano (12 meses).	5,0
8. PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS • Evento regional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 0,5 ponto/evento • Evento nacional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 0,7 ponto/evento • Evento internacional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 1,0 ponto/evento Atenção: O certificado de participação separado do certificado de apresentação ou publicação em anais, a menos que autor único.	5,0

9. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: <i>Advanced Trauma Life Support</i> (ATLS), <i>Advanced Cardiovascular Life Support</i> (ACLS), <i>Basic Life Support</i> (BLS), <i>Pediatric Advanced Life Support</i> (PALS), <i>Prehospital Trauma Life Support</i> (PHTLS) ou Programa Nacional de Rastreamento Neonatal (PNRN) – 2,0 pontos por curso. Os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Outros cursos de urgência e emergência – 1,0 ponto por curso.	4,0
10. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NACIONAL OU INTERNACIONAL Estágio extracurricular nacional ou internacional com no mínimo 80 horas mês de duração, com certificado registrado/protocolado e assinado por médico(a) orientador(a) e pela Instituição concedente. 0,02 pontos por hora.	3,0
11. TESTE DE EGRESSO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS (CREMEGO) Apresentar declaração de aprovação.	5,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA SEGUNDA FASE	100,0

8.3 O(A) candidato(a) deverá enviar via upload o original de seus documentos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário para o Currículo (Anexo V).

8.3.1 Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão:

a) estar citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem determinada no Quadro 32;

b) estar ordenados, conforme sumário;

c) estar numerado, conforme sumário.

8.3.2 Caso algum documento não atenda os critérios estabelecidos no subitem 8.3.1, o referido item não será avaliado.

8.3.3 Os documentos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

8.3.4 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload do Currículo, substituir o arquivo anteriormente enviado.

8.3.5 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

8.4 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 32 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

8.5 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital.

8.6 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

8.7 Compete ao(a) candidato(a), após realizar o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

8.8 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

8.9 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

8.10 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo e seus respectivos comprovantes, receberá pontuação 0,0 (zero) na Segunda fase.

8.11 Cada documento comprobatório pontuará em apenas um item.

8.12 Na Análise do Currículo será considerado o disposto a seguir:

8.12.1 Histórico escolar – Apresentar o diploma e o histórico escolar do curso. A comprovação de conclusão deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Ainda,

para os candidatos que irão concluir a graduação/residência médica, poderá ser apresentado declaração de previsão de conclusão de graduação/residência médica até a data 28/02/2026 juntamente do histórico escolar atualizado. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente. A pontuação referente a este item será obtida conforme quadro 33:

a) notas apresentadas em valor numérico: média = soma das notas/número de notas.

Quadro 33 - Pontuação proporcional à média de notas do histórico escolar considerando histórico com notas em valor numérico ou conceito

Conceito	Equivalência da Média do Histórico	Pontuação Proporcional
A	8,1-10,0	25,0
B	6,1 - 8,0	20,0
C	4,1 - 6,0	15,0

b) nos casos em que constarem apenas aprovação ou reprovação, ou conceito satisfatório para as disciplinas no histórico escolar, será considerada para efeito da contagem das notas obtidas a média 7,5 (sete e meio).

8.12.2 Avaliação da Instituição de Ensino de Origem

a) Enade – o conceito da Instituição no Enade pode ser obtido a partir do endereço <<http://emec.mec.gov.br>>. A comprovação deverá ser feita por meio da impressão da página que apresenta o nome da Instituição, o curso e o conceito no Enade. A comprovação também poderá ser feita por meio de declaração original emitida pela Instituição de Ensino.

b) Possui Hospital Universitário/Ensino – o(a) candidato(a) deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de que sua instituição de origem apresenta estabelecimento de saúde que pertença a ela, pública ou privada, que sirva de campo de prática as atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/atencao-especializada-e-hospitalar/certificacao-de-hospitais-de-ensino>).

c) Metodologia de ensino *Objective Structured Clinical Examination* (OSCE) durante o período da graduação. Apresentar certificado, documento de realização ou declaração original, impresso em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado, obtido junto ao departamento que realiza a prova.

d) Teste de Progresso da Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM) – comprovar que a Instituição de Ensino participa do Teste de Progresso. Apresentar certificado ou declaração da Instituição dos anos em que os estudantes participaram do Teste.

8.12.3 Programa oficial de pesquisa ou extensão – programas pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do(a) candidato(a) no projeto, o referido programa se de pesquisa ou extensão, contendo os meses de início e fim de sua atuação. Observar informações sobre o modelo de declaração ou certificado no item 8.12.12.

8.12.4 Monitoria em Disciplina Acadêmica – as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o(a) candidato(a) foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação. Observar informações sobre o modelo de declaração ou certificado no item 8.12.12.

8.12.5 Publicações de artigos completos em periódicos ou capítulo de livro em editora – Em trabalhos científicos publicados em periódicos anexar, a cada trabalho publicado: página(s) do(s) livro(s) ou capítulo(s) de livro(s) ou organização(ões) de capítulo(s) de livro(s) ou artigo(s) técnico-científico(s) constando: autoria, nome do livro, capítulo de livro ou periódico, sumário ou número total de páginas, volume, ano de publicação, *Digital Object Identifier* (DOI) (quando for o caso) ou *International Standard Book Number* (ISBN) (quando for o caso). Nos casos de livros e capítulos de livros, incluir: cópia da página que informa o responsável pelo livro e capítulo de livro. Não é necessário enviar cópia das demais páginas do livro, do capítulo do livro, da organização de livro e do artigo científico.

8.12.6 Apresentação de Trabalhos Científicos – somente serão pontuadas as participações com o Certificado de Apresentação. O certificado de apresentação com anais deverão conter *International Standard Serial Number* (ISSN). Entende-se por trabalhos científicos como objeto de avaliação neste certame, para as apresentações: resumo, resenha, resenha crítica, pôster científico, relatório, artigo acadêmico ou científico. Observar informações sobre o modelo de declaração ou certificado no item 8.12.12.

8.12.7 Participação em Associações e Representações – apresentar certificado ou declaração constando o período (data de início e fim) em que ocupou o cargo de direção em Centros Acadêmicos ou Ligas Acadêmicas ou que foi representante estudantil em comissões oficiais no âmbito da Universidade/Faculdade. No caso de membro de Liga Acadêmica, apresentar certificado ou declaração em que conste a data de início e fim da participação. Ocupação de cargo de direção e membro de Liga, concomitantemente, não se acumulam, valendo, nesse caso, o de maior pontuação. Só serão pontuados períodos de 12 meses, não havendo pontuação proporcional em caso de anos incompletos. Participações em comissões de formatura e em associações atléticas não serão pontuadas. Observar informações sobre o modelo de declaração ou certificado no item 8.12.12.

8.12.8 Participação como ouvinte em eventos científicos – somente serão pontuadas as participações como ouvintes em eventos regionais, nacionais e/ou internacionais de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação com a carga horária descrita. Certificado de apresentação de trabalho com vários autores ou publicação em anais não contará como certificado de participação no evento, a menos que seja de autor único, ou que indique qual autor apresentou o trabalho. Ministrar cursos no contexto do evento científico não serão pontuados. Entende-se por evento científico como objeto de avaliação neste certame: congresso, simpósio, encontro, colóquio, workshop, seminário, painel científico, fórum, conferência, palestras, jornada, feira (ou mostra). Observar informações sobre o modelo de declaração ou certificado no item 8.12.12.

8.12.9 Participação e aprovação em curso de suporte avançado à vida: *Advanced Trauma Life Support (ATLS), Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), Basic Life Support (BLS), Pediatric Advanced Life Support (PALS), Prehospital Trauma Life Support (PHTLS)* ou Programa Nacional de Rastreamento Neonatal (PNRN) – os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Os cursos devem ter sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Outros cursos de urgência ofertados por outras instituições serão aceitos. Observar informações sobre o modelo de declaração ou certificado no item 8.12.12.

8.12.10 Estágio Extracurricular Nacional ou Internacional: Estágio extracurricular nacional ou internacional com no mínimo 1(um) mês de duração, com certificado registrado, protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente. Observar informações sobre o modelo de declaração ou certificado no item 8.12.12.

8.12.11 Teste de Egresso (Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás - CREMEGO): comprovar que o egresso fez o exame do Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás (CREMEGO). Apresentar certificado ou declaração de aprovação. Observar informações sobre o modelo de declaração ou certificado no item 8.12.12.

8.12.12 Os documentos comprobatórios (certificados, declarações, etc), para os itens 3 a 11 do quadro de critérios de pontuação para análise de currículo, devem estar em papel timbrado da Instituição de Ensino e/ou Instituição Concedente, carimbado e assinado por gestor da referida Instituição e/ou de sua unidade e/ou órgão, indicando sempre a unidade e/ou órgão emissor do documento. Devem constar o nome completo do candidato, conforme dados de sua inscrição. Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

9.1 O(A) candidato(a) que tenha ingressado no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB a partir de 2015, e concluído o programa até o dia 28 de fevereiro de 2026, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do(a) candidato(a), e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.1.1 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação que comprove que concluirá, até a data da matrícula, o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB, não receberá a pontuação adicional e será classificado(a) conforme as notas na prova objetiva e na análise do currículo.

9.1.2 A pontuação do PRMGFC ou PROVAB somente será somada na nota do(a) candidato(a) que obtiver pontuação de, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

9.2 A pontuação adicional de que trata o subitem 9.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

9.3 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

9.4 A publicação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PRMGFC ou PROVAB serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO BOLETIM DE DESEMPENHO E DO RESULTADO

10.1 Da pontuação da Prova Objetiva

10.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

10.1.2 A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

10.1.3 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

10.1.4 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados por Área/Especialidade e em de classificação com a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.2 Da pontuação da Análise do Currículo

10.2.1 A Análise do Currículo, de caráter classificatório, terá pontuação total de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios previstos no Quadro 32.

10.2.2 Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados por Área/Especialidade, em ordem alfabética e com a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.3 Da Classificação Final

10.3.1 O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente da Pontuação Final, por Área/Especialidade.

10.3.1.1 A Pontuação final (PF) dos(as) candidatos(as) será feita por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Análise de Currículo. Assim, a Pontuação Final para se dará pela fórmula $PF = (PO \times 0,9) + (AC \times 0,1)$, em que: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e AC é a pontuação obtida na Análise de Currículo.

10.3.1.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior nota na Análise do Currículo;
- c) maior idade.

10.4 Dos Resultados

10.4.1 O(A) candidato(a) que tiver direito à pontuação do PRMGFC/PROVAB, de acordo com o item 9 do Edital, terá acréscimo de 10% (dez por cento) na pontuação de cada uma das fases.

10.4.2 A publicação do resultado final será realizada por Área/Especialidade e com as pontuações obtidas em cada uma das fases, em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Negro(a) (N).

10.4.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de uma opção de participação, caso seja classificado(a), figurará em todas as listas de classificados(as) das opções para as quais se inscreveu.

10.4.4 As pessoas negras e/ou com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

10.4.5 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

10.5 Do Boletim de Desempenho

10.5.1 O Boletim de Desempenho com a nota da Prova Objetiva ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

10.5.1.1 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Processo Seletivo.

10.5.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

10.5.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 13.1.

11. RECURSOS

11.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico

para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência;

e) o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PRMGFC/PROVAB;

f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;

g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;

h) o resultado preliminar da Análise do Currículo;

i) o resultado preliminar da Perícia Médica;

j) o resultado preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

k) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

11.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

11.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

11.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.3, ou enviados por e-mail ou via postal.

11.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

11.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

11.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

11.6.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

11.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

11.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos(as), por especialidade e Unidade de Saúde escolhidas no ato da inscrição, sendo as matrículas realizadas, sucessivamente, por meio de:

- a) Primeira Chamada Regular;
- b) Segunda Chamada Regular;
- c) Terceira Chamada Regular;
- d) Primeira Chamada Pública;
- e) Segunda Chamada Pública;
- f) Chamadas Públicas Posteriores

12.2 Da Manifestação de Interesse

12.2.1 A Manifestação de Interesse para matrícula nas Chamadas Regulares deverá ser realizada exclusivamente na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

12.2.2 O candidato que não realizar a manifestação de interesse no prazo estipulado será considerado desistente das chamadas regulares.

12.2.3 A manifestação de interesse constitui condição indispensável para a efetivação da matrícula durante as chamadas regulares.

12.2.4 O procedimento será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio de link eletrônico a ser disponibilizado no site oficial do processo seletivo, na data prevista.

12.2.5 Serão convocados a manifestar interesse em efetivar a matrícula durante o período definido para as chamadas regulares todos os candidatos classificados observando o resultado final do processo seletivo.

12.2.6 O candidato poderá ser convocado para mais de um programa e, nessa hipótese, poderá manifestar interesse

em qualquer quantidade de programas para os quais tenha sido convocado, de forma independente. A manifestação de interesse em mais de um programa não assegura a efetivação da matrícula em todos eles, estando a matrícula condicionada ao cumprimento das exigências e prazos específicos estabelecidos para cada programa, nos termos deste Edital.

12.3 Das Chamadas Regulares

12.3.1 A Primeira, a Segunda e a Terceira Chamadas Regulares para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) acontecerão nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), bem como a realização da matrícula, que deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou por seu procurador munido de procuração específica para esse fim, junto à coordenação de cada Programa de Residência.

12.3.2 As Chamadas Regulares são convocações para matrícula por listas de aprovados, classificados por pontuação final obtida e que manifestaram interesse na matrícula para vaga disponível em cada Unidade de Saúde.

12.3.3 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) no período de matrícula, estas serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas, conforme item 12.4.

12.3.4 Os candidatos aprovados que não efetivarem sua matrícula nestas chamadas serão reclassificados para as Chamadas Públicas.

12.4 Das Chamadas Públicas

12.4.1 As vagas remanescentes, oriundas das matrículas não efetivadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas Chamadas Regulares serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas, a serem realizadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

12.4.2 Participarão das Chamadas Públicas, em determinado programa, todos os candidatos exceto aqueles que efetivaram matrícula e aqueles que formalizaram desistência.

12.4.3 A Primeira Chamada Pública será realizada de forma remota, por Unidade de Saúde, somente para os candidatos aprovados e inscritos naquela Unidade de Saúde com vaga disponível para sua especialidade. Os candidatos serão chamados por ordem de classificação até a manifestação de aceitação da vaga por um deles, ou até que todos os presentes tenham sido chamados. O candidato que aceitou deve se matricular no dia seguinte.

12.4.3.1 Os candidatos aprovados que não efetivarem sua matrícula nesta chamada serão reclassificados para a Segunda Chamada Pública.

12.4.3.2 O comunicado que informa o horário e o link de acesso de realização da Primeira Chamada Pública será disponibilizado na página do processo seletivo para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

12.4.3.3 Durante a Primeira Chamada Pública, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

12.4.3.4 Não sendo preenchidas todas as vagas disponibilizadas na primeira chamada pública, será realizada a Segunda Chamada Pública.

12.4.4 A Segunda Chamada Pública será realizada de forma remota, por Unidade de Saúde, somente para os candidatos aprovados e inscritos naquela Unidade de Saúde com vaga disponível para sua especialidade. Os candidatos serão chamados por ordem de classificação até a manifestação de aceitação da vaga por um deles, ou até que todos os presentes tenham sido chamados. O candidato que aceitou deve se matricular no dia seguinte.

12.4.4.1 Os candidatos aprovados que não efetivarem sua matrícula nesta chamada serão reclassificados para as Chamadas Públicas Posteriores.

12.4.4.2 O comunicado que informa o horário e o link de acesso de realização da Segunda Chamada Pública será disponibilizado na página do processo seletivo para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

12.4.4.3 Durante a Segunda Chamada Pública, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

12.4.4.4 Não sendo preenchidas as todas as vagas disponibilizadas na Segunda Chamada Pública, serão realizadas novas chamadas públicas posteriores.

12.4.4.4.1 A Primeira Chamada Pública Posterior será realizada de forma presencial, os candidatos serão convocados independentemente das especialidades em que se inscreveram, sendo observado os pré-requisitos da especialidade com vaga e assim resultando em uma lista de candidatos que realizaram a mesma prova. Os candidatos serão classificados conforme pontuação final obtida neste processo seletivo. No momento da chamada será comparado a pontuação dos candidatos que manifestaram interesse e aquele com a maior pontuação poderá se matricular e preencher a vaga.

12.4.4.4.2 O comunicado que informa o horário, o local e demais informações sobre a realização da Primeira Chamada Pública Posterior será disponibilizado na página do processo seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato verificar essa informação.

12.5 O(A) candidato(a) pode solicitar formalmente a desistência da participação do processo seletivo ou de uma das vagas para qual concorre, momento em que será excluído definitivamente da(s) respectiva(s) lista(s).

12.5.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhar as chamadas subsequentes no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

12.6 Da matrícula

12.6.1 A efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no Programa de Residência Médica é competência exclusiva da Comissão de Residência Médica de cada Unidade de Saúde (COREME) sob a supervisão da Coordenação de Assessoramento das COREMEs da Escola de Saúde de Goiás.

12.6.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a matrícula de forma presencial, das 08h00 às 11h00, na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), situado à Rua 26, N° 521, Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP:74.853-070, na data prevista no Cronograma (Anexo I). Em caso de dúvidas o telefone é contato: (62) 3201-3413, e-mail: coreme.escoladesaude@goias.gov.br.

12.6.2.1 No dia da matrícula presencial, o(a) candidato(a) que comparecer para efetivar sua matrícula e não conseguir finalizar por problemas na documentação, não terá segunda oportunidade para realizar sua matrícula.

12.6.3 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2026, poderá requerer o trancamento de matrícula por escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da residência médica, conforme Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

12.6.3.1 Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2027.

12.6.3.2 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

12.6.3.3 Por determinação da Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

12.6.3.4 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2027 no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), na sede da COREME de cada Unidade de Saúde, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

12.6.4 Para efetivação da matrícula junto à Escola de Saúde de Goiás, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** duas vias do formulário próprio entregues aos candidato(a) no ato da matrícula para preenchimento.
- b)** O candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do curso de Medicina, bem como certificado ou declaração de conclusão do curso específico exigido como pré-requisito, quando aplicável, emitido por serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), acompanhados de original e fotocópia. Será aceita, também, a apresentação de título de especialista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), desde que obtido até o dia 25 de outubro de 2025, para fins de validação e cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Resoluções CNRM nº 1 e 2 de 1º agosto de 2025.
- c)** documento de identidade (original e fotocópia); o(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;
- d)** CPF (original e fotocópia);
- e)** Declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- f)** comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);
- g)** 2 fotos 3 x 4 recentes;
- h)** diploma ou prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás (original e fotocópia);
- i)** comprovante de regularidade como o serviço militar (original e fotocópia), se pertinente;
- j)** certidão de casamento (original e fotocópia), se pertinente;
- k)** comprovante de endereço atualizado (original e fotocópia);
- l)** termo de compromisso preenchido e assinado, disponibilizado no ato da matrícula, atestando compromisso com o formato da residência e cumprimento integral do Programa de Residência Médica (PRM) na especialidade oferecida pela unidade de saúde e aceitação tácita do Regimento Interno da Residência Médica da Unidade (RIRMU) e participação obrigatória no Acolhimento, conforme subitem 14.8.

12.6.5 Antes do início do Programa, o(a) candidato(a) matriculado(a) deverá providenciar um comprovante de abertura de conta salário no banco designado pela Comissão. Caso o(a) candidato(a) não tenha, será disponibilizada, no ato da matrícula, uma declaração para abertura da conta que deverá ser apresentada até o dia 02/03/2026. As bolsas cuja fonte de pagamento é a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás serão pagas via Caixa Econômica Federal. Porém as bolsas cuja a fonte pagadora é o Ministério da Saúde serão pagas via Bradesco e Santander.

12.6.6 Os documentos solicitados por meio de fotocópia deverão estar acompanhados dos originais para autenticação no momento da matrícula. As fotocópias não serão devolvidas, em hipótese alguma. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas ou recebidas.

12.6.7 Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, sua matrícula no Programa de Residência Médica será deferida mediante a apresentação do original e fotocópia autenticada em cartório do visto de permanência definitiva no Brasil e do original e fotocópia autenticada em cartório do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

12.6.8 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

12.6.9 Será permitida a escolha e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à escolha e à matrícula na residência médica, com poderes expressos ao(à) procurador(a). O(A) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioria perante a lei.

12.6.9.1 No ato da escolha da Unidade de Saúde (Chamada Pública Remota) e da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do(a) procurador(a) (original e fotocópia autenticada em cartório).

12.6.9.2 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato(a), se for o caso.

12.6.9.3 O(A) candidato(a) brasileiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o(a) estrangeiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução nº 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

12.6.10 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos(as) ou pela desistência de candidatos(as) classificados(as), e havendo prazo hábil, mediante as diretrizes da CNRMS, o GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO, em parceria com o Instituto Verbena/UFG, publicará novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

12.7 Do prazo máximo para a troca de Programa de Residência Médica

12.7.1 A Comissão Nacional de Residência Médica estabeleceu por meio da Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 2017, Seção 1, pág. 21, que:

- a)** O(A) candidato(a) matriculado(a) poderá ser remanejado(a) para outro programa em que tenha sido aprovado(a) em Processo Seletivo até o dia 15 de março de 2026;
- b)** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado(a) o(a) candidato(a) que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2026.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:

- a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** exceder o tempo de realização das provas;
- e)** levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- f)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g)** prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k)** manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de

limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

m) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

n) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

13.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;

b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);

c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

13.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 13.1 e 13.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

14.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO.

14.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

14.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito do GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO e do Instituto Verbena/UFG.

14.6 Após aprovado(a), o(a) candidato(a) estará submetido(a) às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e COREMEs das unidades que sediam os Programas de Residência para os quais efetivaram sua matrícula.

14.7 Assinado o Termo de Compromisso no ato da matrícula, fica o(a) residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da COREME da Instituição na qual foi matriculado(a).

14.8 Os(As) candidatos(as) matriculados(as) deverão comparecer para o Acolhimento dos(as) residentes, com **presença obrigatória** de forma presencial – orientações gerais sobre o funcionamento da Residência Médica, normas, condições e planejamento do Programa.

14.9 Os(As) candidatos(as) que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006 e Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021. O pagamento das bolsas dos(as) médicos(as) residentes, aprovados(as) neste processo seletivo, serão pagas pela Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Goiás, no valor de R\$ 4.106,09, de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

14.10 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

14.11 O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

Goiânia, 15 de setembro de 2025.

Rasível dos Reis Santos Júnior
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - 2026**

EDITAL Nº 31/2025 SESG/SES-GO

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
15/09/2025	• Publicação do Edital e dos Anexos.
01/10/2025 a 23/10/2025	• Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário será até às 17h00. • Prazo para o(a) candidato(a) participante do PRMGFC/PROVAB requerer pontuação adicional de 10% e realizarem o upload da documentação que comprove a participação nos programas. • Prazo para realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.
01/10/2025 a 03/10/2025	• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
08/10/2025	• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
15/10/2025	• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/10/2025	• Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
07/11/2025	• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência. • Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, na página do processo seletivo, e divulgação no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento. • Publicação da relação preliminar dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PRMGFC/PROVAB
19/11/2025	• Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência. • Publicação da relação final dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PRMGFC/PROVAB
02/12/2025	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.
07/12/2025	• Realização da Prova Objetiva.
08/12/2025	• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
16/12/2025	• Publicação do gabarito final da prova objetiva.
17/12/2025	• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. • Publicação do boletim de desempenho da prova objetiva.
23/12/2025	• Publicação do resultado final da prova objetiva. • Publicação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para upload do Currículo.
26/12/2025 a 30/12/2025	• Prazo para upload do Currículo.

08/01/2026	• Publicação do resultado preliminar da Análise do Currículo.
15/01/2026	• Publicação do resultado final da Análise do Currículo.
16/01/2026	• Publicação da convocação para a perícia médica de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). • Divulgação do dia, local e horário de realização da perícia médica de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). • Publicação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). • Divulgação do dia, local e horário do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
18/01/2026 a 20/01/2026	• Período destinado à realização da perícia médica de candidatos(as) PcD. • Período destinado à realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
22/01/2026	• Publicação do resultado preliminar da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou perícia médica de candidatos(as) PcD. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
28/01/2026	• Publicação do resultado final da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou perícia médica de candidatos(as) PcD. • Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
30/01/2026	• Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
06/02/2026	• Publicação do resultado final do Processo Seletivo. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para Manifestação de interesse de matrícula.
09/02/2026 e 10/02/2026	• Publicação do link de acesso e prazo para manifestar interesse de matrícula nas Chamadas Regulares. O prazo se encerra às 17h00 do dia 10/02/2026.
11/02/2026	• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que manifestaram interesse e que participarão das Chamadas Regulares. • Publicação da convocação para a matrícula dos(as) candidato(as) convocados(as) em Primeira Chamada Regular.
12/02/2026	• Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Primeira Chamada Regular.
19/02/2026	• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Segunda Chamada Regular.
20/02/2026	• Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Segunda Chamada Regular.
24/02/2026	• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Terceira Chamada Regular.
25/02/2026	• Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Terceira Chamada Regular.
27/02/2026	• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a Primeira Chamada Pública Remota e instruções de acesso, em caso de vagas ociosas.
02/03/2026	• Realização da Primeira Chamada Pública Remota.
02/03/2026	• Início do Programa de Residência Médica. • Acolhimento aos candidatos, com presença obrigatória na Unidade de Saúde –

	orientações gerais sobre o funcionamento da residência médica, normas, condições e planejamento do programa.
03/03/2026	• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que se manifestaram nas vagas da Primeira Chamada Pública Remota, para a matrícula, após a chamada pública.
04/03/2026	• Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na Primeira Chamada Pública Remota.
05/03/2026	• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a Segunda Chamada Pública Remota e instruções de acesso, em caso de vagas ociosas.
06/03/2026	• Período destinado a realização da Segunda Chamada Pública Remota. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que se manifestaram nas vagas da Segunda Chamada Pública Remota, para a matrícula, após a chamada pública.
09/03/2026	• Realização da Matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na Segunda Chamada Pública Remota.
*	• Realização de Chamadas Públicas Posteriores, se necessário.

Observação: Cronograma sujeito a alterações



**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – 2026**

EDITAL Nº 31/2025 SESG/SES-GO

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADES DE SAÚDE DA SES-GO

HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO-NORTE GOIANO (HCN)						
Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	2	-	-	2	3 anos
102	Cirurgia Geral	2	-	1	3*	3 anos
103	Clínica Médica	2	1	1	4	2 anos
TOTAL		6	1	2	9	

Obs: Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para serviço militar em 2025, sendo assim, para este Processo Seletivo 2026 temos apenas 3 vagas para Cirurgia Geral

HOSPITAL ESTADUAL DE ANÁPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO (HEANA)						
Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	2	-	1	3	3 anos
102	Cirurgia Geral	1	-	-	1	3 anos
111	Ortopedia e Traumatologia	2	-	1	3	3 anos
103	Clínica Médica	4	1	1	6	2 anos
109	Medicina Intensiva	2	-	-	2	3 anos
TOTAL		11	1	3	15	



COMPLEXO REFERENCIAL ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL PROF. JAMIL ISSY(CRESM)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
114	Psiquiatria	4	1	1	6	3 anos
	TOTAL	4	1	1	6	



HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (HECAD)						
Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
113	Pediatria	11	1	3	15	3 anos
Especialidades com Pré-Requisito Residência em Pediatria ou Gastroenterologia						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
1101	Gastroenterologia Pediátrica	2	-	-	2	2 anos
Especialidades com Pré-Requisito Residência em Pediatria ou Medicina Intensiva						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
1301	Medicina Intensiva Pediátrica	4	-	1	5	2 anos
Especialidades com Pré-Requisito Residência em Pediatria ou Cardiologia						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
1401	Cardiologia Pediátrica – ano adicional R3	2	-	1	3	2 anos
Especialidades com Pré-Requisito Residência em Pediatria ou Endocrinologia						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
1501	Endocrinopediatria – ano adicional R3	2	-	-	2	2 anos
TOTAL		21	1	5	27	

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HEMU)						
Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
105	Ginecologia e Obstetrícia	3	1	1	5*	3 anos
113	Pediatria	4	-	1	5	3 anos
Especialidades com Pré-Requisito Residência em Ginecologia e Obstetrícia						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
602	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	2	-	-	2	1 anos



Especialidades com Pré-Requisito Residência em Pediatria						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
1001	Neonatologia	2	-	1	3	2 anos
TOTAL		11	1	3	15	

Obs: Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para serviço militar em 2025, sendo assim, para este Processo Seletivo 2026 temos apenas 5 vagas disponíveis para Ginecologia e Obstetrícia.



PITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS GOVENADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA (HUGOL)						
Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	2	-	1	3	3 anos
102	Cirurgia Geral	3	-	1	4	3 anos
103	Clinica Médica	6	1	2	9	2 anos
109	Medicina Intensiva	2	-	-	2	3 anos
111	Ortopedia e Traumatologia	3	-	1	4	3 anos
Especialidades com Pré-Requisito Residência em Clínica Médica						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
201	Cardiologia	2	-	-	2	2 anos
TOTAL		18	1	5	24	

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ (HUGO)						
Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	2	-	1	3	3 anos
102	Cirurgia Geral	4	-	1	5	3 anos
103	Clínica Médica	6	1	2	9*	2 anos
107	Medicina de Emergência	2	-	1	3	3anos
109	Medicina Intensiva	2	-	1	3	3 anos
110	Neurologia	2	-	-	2	3 anos
111	Ortopedia e Traumatologia	4	-	1	5	3 anos



Especialidades com Pré-Requisito Residência em Neurologia						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
901	Neurologia Vascular e/ou Neurosonologia – ano Adicional R4	1	-	-	1	1 ano
902	Neurointensivismo – ano Adicional R4	1	-	-	1	1 ano
	TOTAL	24	1	7	32	

Obs: Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para serviço militar em 2025, sendo assim, para este Processo Seletivo 2026 temos apenas 9 vagas disponíveis para Clínica Médica.



HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA (HEAPA)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	1	-	-	1	3 anos
102	Cirurgia Geral	1	-	1	2	3 anos
111	Ortopedia e Traumatologia	2	-	-	2	3 anos
TOTAL		4	-	1	5	

CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO (CRER)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	2	-	1	3	3 anos
108	Medicina Física e Reabilitação	3	-	1	4*	3 anos
112	Otorrinolaringologia	2	-	-	2	3 anos
115	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3	1	1	5	3 anos
TOTAL		10	1	3	14	

Obs: Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para serviço militar em 2025, sendo assim, para este Processo Seletivo 2026 temos apenas 4 vagas disponíveis para Medicina Física e Reabilitação.

HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD (HDT)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
104	Dermatologia	1	-	1	2	3 anos
106	Infectologia	1	1	1	3	3 anos

Especialidades com Pré-Requisito Residência em Pediatria ou Infectologia²³

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
1201	Infectologia Pediátrica	2	-	-	2	2 anos
TOTAL		4	1	2	7	

HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBERTO RASSI (HGG)

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Anestesiologia	2	-	1	3	3 anos
102	Cirurgia Geral	2	-	1	3	3 anos
103	Clínica Médica	7	1	2	10	2 anos
109	Medicina Intensiva	2	-	-	2	3 anos
110	Neurologia	2	-	-	2	3 anos
112	Otorrinolaringologia	1	-	-	1	3 anos
114	Psiquiatria	2	-	1	3	3 anos
116	Neurocirurgia	1	-	-	1	5 anos

Especialidades com Pré-Requisito em Clínica Médica

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
201	Cardiologia	1	-	1	2	2 anos
202	Endocrinologia e Metabologia	2	-	-	2	2 anos
203	Gastroenterologia	2	-	-	2	2 anos
204	Nefrologia	2	-	-	2	2 anos

205	Pneumologia	2	-	-	2	2 anos
206	Reumatologia	1	-	-	1	2 anos
Especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
301	Cirurgia do Aparelho Digestivo	1	-	1	2	2 anos
302	Cirurgia Plástica	1	-	1	2	3 anos
303	Cirurgia Vascular	1	-	1	2	2 anos
304	Coloproctologia	1	-	-	1	2 anos
305	Urologia	2	-	-	2	3 anos
Especialidade com pré-requisito em Anestesiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Clínica Médica, Geriatria, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Oncologia Clínica ou Pediatria						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
401	Medicina Paliativa	1	-	-	1	2 anos
Especialidades com Pré-Requisito em Área Básica Cirúrgica ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
501	Endoscopia	1	-	-	1	2 anos
Especialidade com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
601	Endoscopia Ginecológica	1	-	-	1	1 ano
Especialidade com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
701	Mastologia	1	-	1	2	2 anos
Especialidade com Pré-Requisito Residência em Gastroenterologia						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
801	Gastroenterologia – ano adicional R3	1	-	-	1	1 ano
TOTAL		40	1	10	51	



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**IV INSTITUTO
VERBENA**
SELEÇÃO • FORMAÇÃO • AVALIAÇÃO • PESQUISA



TOTAL DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

AC	PcD	Negro	Total
153	10	42	205

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O laudo médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no cronograma do processo seletivo/concurso. Todos os dados solicitados no laudo médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. ☐ Paraplegia	6. ☐ Tetraparesia	11. ☐ Amputação ou Ausência de Membro
2. ☐ Paraparesia	7. ☐ Triplegia	12. ☐ Paralisia Cerebral
3. ☐ Monoplegia	8. ☐ Triparesia	13. ☐ Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ☐ Monoparesia	9. ☐ Hemiplegia	14. ☐ Ostomias
5. ☐ Tetraplegia	10. ☐ Hemiparesia	15. ☐ Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda unilateral total, bilateral parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

☐ DEFICIÊNCIA VISUAL

- ☐ **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- ☐ **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- ☐ **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- ☐ **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- ☐ **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

☐ **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ☐ Comunicação	3. ☐ Habilidades sociais	5. ☐ Saúde e segurança	7. ☐ Lazer
2. ☐ Cuidado pessoal	4. ☐ Utilização dos recursos da comunidade	6. ☐ Habilidades acadêmicas	8. ☐ Trabalho

☐ **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA*** associação de duas ou mais eficiências: _____

☐ **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____ / ____ / ____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1) Anestesiologia

BAGATINI, Airton; CANGIANI, Luiz Marciano; et al. *Bases do ensino da anestesiologia*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

BARASH, Paul G. *Fundamentos de anestesiologia clínica*. Porto Alegre: Artmed, 2017. ISBN 978-85-8271-421-8.

BRUNTON, Laurence L.; KNOLLMANN, Bjorn C.; et al. *As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman*. 14ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2025. ISBN 978-65-5882-239-4.

CARMONA, Maria José Carvalho. *Tratado de anestesiologia SAESP*. 10ª ed. ISBN 978-65-6103-060-1.

HALL, John E.; HALL, Michael. *Guyton and Hall textbook of medical physiology*. 14th ed. ISBN 978-0-323-59712-8. International Edition ISBN 978-0-323-67280-1.

MARANHÃO, Marcius Vinicius M.; BIANCHINI, Eduardo; et al. *Ciências básicas em anestesia: farmacologia*. Série Ciências Básicas em Anestesia, v. 1. 2022. ISBN 978-65-88139-10-3.

MARANHÃO, Marcius Vinicius M.; BIANCHINI, Eduardo; et al. *Ciências básicas em anestesia: fisiologia e ciências afins*. Série Ciências Básicas em Anestesia, v. 2. 2023. ISBN 978-65-88139-14-1.

MILLER, Ronald D.; COHEN, Neal H. *Anestesia*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SAESP). *Tratado de Anestesiologia*. 9ª ed. São Paulo: Eireli, 2021.

Cardiologia

BRAUNWALD, Eugene. *Tratado de doenças cardiovasculares*. 10ª ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2017. 2 v. ISBN 9788535283174.

SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA. *Diretrizes atualizadas*. Disponível em: www.escardio.org. Acesso em: 18 jul. 2025.

Cirurgia Geral

TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, Daniel R.; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L.; et al. *Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. 2 v. ISBN 978-8535288575.

Cirurgia Plástica

CARREIRÃO, Sérgio; JUNIOR, Luiz Victor de F. *Cirurgia plástica para formação do especialista*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2018. ISBN 9788538808788.

MÉLEGA, José Marcos; VITERBO, Fausto; MENDES, Flávio Henrique. *Cirurgia plástica: os princípios e a atualidade*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. ISBN 9788527716482.

NELIGAN, Peter C. *Cirurgia plástica*. v. 6, 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. ISBN 978-8580531275.

THORNE, Charles H.; CHUNG, Kevin C.; GOSAIN, Arun K.; GURTNER, Geoffrey C.; MEHRARA, Babak J.; RUBIN, J. Peter; et al. *Grabb & Smith's: cirurgia plástica*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2018. ISBN 9788567661353.

Cirurgia Torácica

CAMARGO, José J. *Cirurgia torácica contemporânea*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2019. ISBN 9788582710263.

JUNIOR, Roberto Saad. *Cirurgia torácica geral*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2019. ISBN 9788538808788.

TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, Daniel R.; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L. et al. *Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 18ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 2 v. ISBN 978-85-352-5767-5.

Cirurgia Vascular

BRITO, Carlos José de; ROSSI, Murilo; LOUREIRO, Eduard. *Cirurgia vascular: cirurgia endovascular – angiologia*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2020. 2 v.

LOBATO, A. C. *Cirurgia endovascular, vascular e angiologia*. 4ª ed. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

MAFFEI, Francisco Humberto de Abreu; YOSHIDA, Winston Bonetti et al. *Doenças vasculares periféricas*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024. 2 v. ISBN 978-85-2774-036-4.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR – SBACV. *Projeto Diretrizes 2023*. Disponível em: <https://sbacv.org.br/profissionais-da-saude/diretrizes>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Dermatologia

AZULAY, Rubem David. *Dermatologia*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 1.156 p. ISBN 978-8527723206.

BOLOGNIA, Jean L.; JORIZZO, Joseph L.; SCHAFFER, Julie V. *Dermatologia*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. 2 v. ISBN 978-8535269741.

RIVITTI, Evandro A. *Dermatologia de Sampaio e Rivitti*. 4ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2018. 1.648 p. ISBN 978-8536702759.

Endocrinologia

AMERICAN HEART ASSOCIATION – AHA. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE DIABETES – ADA. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ENDOCRINOLOGISTAS CLÍNICOS – AACE. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE TIREOIDE – ATA. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA – ABESO. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

ASSOCIAÇÃO EUROPÉIA DE TIREOIDE – ETA. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

ENDOCRINE SOCIETY. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

GARDNER, David G.; SHOBACK, Dolores. *Greenspan's basic and clinical endocrinology*. 10ª ed. Nova York: McGraw-Hill, 2018. ISBN 978-1260021831.

LARSON, P. Reed; KRONENBERG, Henry M. Williams; MESMÉD, Shlomo; POLONSKY, Kenneth S. *Tratado de endocrinologia clínica*. 12ª ed. São Paulo: Sarvier, 2011.

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony et al. *Medicina interna de Harrison*. 20ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2018. ISBN 978-8520423848.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES – SBD. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES – SBD. *Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2024*. Disponível em: <http://www.diabetes.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – SBEM. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – SBEM. *Recommendations of the Neuroendocrinology Department of the Brazilian Society of Endocrinology and Metabolism for the diagnosis of Cushing's disease in Brazil*. Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia, v. 60, p. 267–286, 2016.

SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA – ESC. *Consensos, guidelines e diretrizes*. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

VILAR, Lúcio. *Endocrinologia clínica*. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020. ISBN 978-8527741224.

Gastroenterologia

SCHIFF, Eugene R.; MADDREY, Willis C.; REDDY, Rajender K. *Schiff's Diseases of the Liver*. 12ª ed. Chichester, West Sussex (UK): John Wiley & Sons Ltd, 2018.

ZATERKA, Schlioma; EISIG, Jayme Natan; et al. *Tratado de gastroenterologia: da graduação à pós-graduação*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016. 1.505 p. ISBN 978-85-388-0716-2.

Hematologia

GREER, John P.; ARBER, Daniel A.; et al. *Wintrobe's clinical hematology*. 14ª ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, [s.d.].

SWERDLOW, Steven H.; CAMPO, Elias; WHO; et al. *Classification of tumours of haematopoietic and lymphoid tissues*. 4ª ed. Lyon: IARC, 2017.

KAUSHANSKY, Kenneth; et al. *Williams hematology*. 9ª ed. New York: McGraw-Hill Education, [s.d.].

Infectologia

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos*. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.aids.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes*. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.aids.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e HV*. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.aids.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pré-exposição (PrEP) de risco à infecção pelo HIV*. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.aids.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite C e coinfeções*. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://www.aids.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite C e coinfeções*. Portaria SCTIE/MS nº 84, de 19 dez. 2018. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://www.aids.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para hepatite B e coinfeções*. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.aids.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (IST)*. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.aids.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais*. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.aids.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Ginecologia e Obstetrícia

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretriz nacional de assistência ao parto normal*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero*. Rio de Janeiro, RJ: Instituto Nacional de Câncer, [s.d.]. Edição revista, ampliada e atualizada.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: Instituto Nacional de Câncer, [s.d.]. Última edição.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de gestação de alto risco*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (IST)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

CDC; WHO. *Crêterios médicos de elegibilidade para uso de métodos anticoncepcionais*. 3ª ed. [S.l.]: [s.n.], 2024.

Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42907/7/9241562668_por_B.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

FEBRASGO. *Tratado de ginecologia*. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2019. ISBN 9788535233025.

FEBRASGO. *Tratado de obstetrícia*. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2018. ISBN 9788535233032.

FILHO, Jorge Rezende. *Tratado de obstetrícia*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. ISBN 9788527737777.

INCA. *Manual para detecção precoce do câncer*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Câncer, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/deteccao-precoce-do-cancer>. Acesso em: 18 jul. 2025.

PINTO, Cristina Laguna Benetti; FERNANDES, César Eduardo; FILHO, Agnaldo Lopes da Silva. *Hormônios em ginecologia*. 1ª ed. São Paulo: FEBRASGO, 2023.

SOBRAC. *Consenso brasileiro de terapêutica hormonal na menopausa*. São Paulo: SOBRAC, 2024.

SPEROFF, Leon; GLASS, Robert H. *Clínica de endocrinologia ginecológica e infertilidade*. 9ª ed. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

Medicina Preventiva

BRASIL. *Constituição Federal do Brasil*, 1988.

BRASIL. *Lei Orgânica da Saúde*, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Publicações*. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Carteira de serviços da atenção primária à saúde (CaSAPS)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/casaps-versao-profissionais-saude-gestores-completa.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Declaração de óbito: manual de instruções para preenchimento*. Brasília, 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_de_obito_manual.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis no Brasil 2021-2030*. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_doencas_cronicas.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política nacional de atenção básica*. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Política nacional de promoção da saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Publicações: saúde do trabalhador*. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/trabalhador/pub_destakes.php. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Guia de vigilância em saúde*. 5ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigilância em saúde: publicações*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svs>. Acesso em: 18 jul. 2025.

CALLEGARI, Jacques; SIDIA, M. *Bioestatística: princípios e aplicações*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José M. C.; DIAS, Leda C. *Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

MEDRONHO, Roberto A. *Epidemiologia*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

PEREIRA, Maurício G. *Epidemiologia: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995.

SOARES, José F.; SIQUEIRA, Arminda L. *Introdução à estatística médica*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Coopmed Editora Médica, 2002.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE. *Biblioteca de documentos*. Disponível em: <http://www.sbmfc.org.br/biblioteca/documentos/bmf.aspx>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Nefrologia

JOHNSON, Richard J.; HARRIS, Robyn; et al. *Comprehensive clinical nephrology*. 6ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2019.

KDIGO. *KDIGO 2012 clinical practice guideline for the evaluation and management of chronic kidney disease*. Kidney International Supplements, v. 3, n. 1, p. 1–150, 2013. Disponível em: <https://kdigo.org/guidelines/ckd-evaluation-and-management/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

RIELLA, Miguel Carlos. *Princípios de nefrologia e distúrbios hidroeletrólíticos*. 6ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2018.

UPTODATE. *Nefrologia*. Waltham: UpToDate Inc., 2022. Disponível em: <https://www.uptodate.com/contents/nephrology>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Neurologia

ACADEMIA AMERICANA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

BILLER, José. *Practical neurology*. 5ª ed. [S.l.]: Elsevier, [s.d.].

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony. *Medicina interna de Harrison*. 19ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2016.

PAPADAKIS, Maxine A.; MCPHEE, Stephen C.; RAMBOW, Michel W. *Current medical diagnosis & treatment 2022: neurology and general medicine*. 6ª ed. Nova York: McGraw-Hill Education, 2022.

ROCCO, José Rodolfo. *Semiologia médica*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

ROPPER, Allan H.; SAMUELS, Martin A.; et al. *Adams and Victor's principles of neurology*. 10ª ed. Nova York: McGraw-Hill, 2014.

Ortopedia e Traumatologia

FILHO, Tarcísio E. P. de Barros; LECH, Osvandré. *Exame físico em ortopedia*. 1ª ed. São Paulo: Sarvier, [s.d.].

HEBERT, Sizinio; LECH, Osvandré. *Ortopedia e traumatologia: princípios e prática*. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, [s.d.].

LEITE, Nelson Mattioli (org.); FALOPPA, Flávio (org.). *Propedêutica ortopédica e traumatologia*. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, [s.d.].

MOTA, Geraldo; BARROS, Tarcísio. *Ortopedia e traumatologia*. Edição única. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANATOMIA. *Terminologia anatômica*. São Paulo: Manole, 2001.

Patologia

BRASILEIRO FILHO, G. *Patologia: Bogliolo*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis A.; et al. *Cecil: tratado de medicina interna*. 23ª ed. Filadélfia: Saunders/W.B. Saunders, 2007.

KUMAR, Vinay; ABBAS, Abul K.; ASTER, Jon C. *Robbins and Cotran: pathologic basis of disease*. 9ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2014. ISBN 978-0323313094.

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony S.; KASPER, Dennis L.; et al. *Harrison's principles of internal medicine*. 17ª ed. Philadelphia: McGraw-Hill, 2008. ISBN 978-0071466332.

PORTO, Celmo C. *Semiologia médica*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

RUBIN, Emanuel; FARBER, Jim L. *Patologia*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

Pediatria

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Consensos e diretrizes*. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/documentos-cientificos/consensos-e-diretrizes/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Manual de seguimento do recém-nascido de alto risco*. 2ª ed. São Paulo: SBP, 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de pediatria*. 20ª ed. 2 v. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de pediatria*. 4ª ed. 2 v. Barueri, SP: Manole, 2017.

Pneumologia

GLOBAL INITIATIVE FOR ASTHMA. *Global Strategy for Asthma Management and Prevention* (2020 update). GINA 2020. Disponível em: <https://ginasthma.org/gina-reports/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

GLOBAL INITIATIVE FOR CHRONIC OBSTRUCTIVE LUNG DISEASE. *Global Strategy for the Diagnosis, Management, and Prevention of Chronic Obstructive Pulmonary Disease – 2025 Report*. Disponível em: <https://goldcopd.org/2025-gold-report/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

MORICE, A. H.; MILLQVIST, E.; BIEKSIENE, K. et al. ERS guidelines on the diagnosis and treatment of chronic cough in adults and children. *European Respiratory Journal*, v. 55, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1183/13993003.01136-2019>.

PORTO, Celmo Celso. *Semiologia Médica*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Consenso sobre o Diagnóstico da Tuberculose*. 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Diretrizes de Doenças Pulmonares Intersticiais*. 2012.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Diretrizes para Cessação do Tabagismo*. 2008.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia*. 2009.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Doenças Respiratórias Ambientais e Ocupacionais*. 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *II Diretrizes Brasileiras no Manejo da Tosse Crônica*. 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o Manejo da Pneumonia Adquirida na Comunidade*. 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o Manejo da Tromboembolia Pulmonar*. 2010.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o Diagnóstico e Tratamento da Hipertensão Pulmonar Tromboembólica Crônica*. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o Manejo da Asma*. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o Manejo da Asma*. 2024.

Psiquiatria

SADOCK, Benjamin J.; SADOCK, Virginia A.; RUIZ, Pedro. *Kaplan & Sadock: compêndio de psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica*. 11ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

Radiologia e Diagnóstico por Imagem

BRANT, William E. *Fundamentos da radiologia*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

JUHL, John H.; CRUMMY, Andrew B.; KUHLMAN, Janet E. *Interpretação radiológica*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

KUMAR, Vinay; ABBAS, Abul K.; AUSTIN, Jon C. *Patologia básica*. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

Reumatologia

CARVALHO, M. A.; LANNA, C. C. D.; BERTOLO, M. B.; FERREIRA, G. A. *Reumatologia: diagnóstico e tratamento*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

COLÉGIO AMERICANO DE REUMATOLOGIA. *Classificações e recomendações*. Disponível em: <https://rheumatology.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

LIGA EUROPEIA CONTRA O REUMATISMO. *Classificações e recomendações*. Disponível em: <https://eular.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

LIGA PAN-AMERICANA DE REUMATOLOGIA. *Classificações e recomendações*. Disponível em: <https://panlar.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

LOPES, A. C. *Tratado de clínica médica*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.

SHINJO, S. K.; MOREIRA, C.; VASCONCELOS, J. T. S.; NETO, J. F. M.; RADOMINSKI, S. C. *Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia*. 2ª ed. Barueri: Manole, 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA. *Consensos, diretrizes e recomendações*. Disponível em: <https://www.reumatologia.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Urologia

CAPLAN, Louis R.; WEIN, Alan J.; PETERS, Craig A.; KAVOUSSI, Louis R. *Campbell-Walsh urology*. 12ª ed. 4 v. Filadélfia: Elsevier, 2016.

Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (R1 com pré-requisito)

Cardiologia

BRAUNWALD, Eugene. *Tratado de doenças cardiovasculares*. 10ª ed. 2 v. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA. *Diretrizes atualizadas*. Disponível em: <https://www.escardio.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Endocrinologia

AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.heart.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DA TIREOIDE (ATA). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.thyroid.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE DIABETES (ADA). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.diabetes.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ENDOCRINOLOGISTAS CLÍNICOS (AACE). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.aace.com>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA (ABESO). *Consensos e diretrizes clínicas*. Disponível em: <https://www.abeso.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DA TIREOIDE (ETA). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.eurothyroid.com>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ENDOCRINE SOCIETY. *Clinical practice guidelines*. Disponível em: <https://www.endocrine.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

GARDNER, David G.; SHOBACK, Dolores. *Greenspan's basic and clinical endocrinology*. 10th ed. New York: McGraw-Hill Education, 2018.

LARSON, P. Reed; KRONENBERG, Henry M.; MESMED, Shlomo; POLONSKY, Kenneth S. *Tratado de endocrinologia clínica*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony et al. *Medicina interna de Harrison*. 20^a ed. Porto Alegre: AMGH, 2018.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). *Consensos, diretrizes e recomendações clínicas*. Disponível em: <http://www.diabetes.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). *Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2024*. Disponível em: <http://www.diabetes.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (SBEM). *Consensos, diretrizes e recomendações clínicas*. Disponível em: <https://www.endocrino.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (SBEM). Recommendations of the Neuroendocrinology Department of the Brazilian Society of Endocrinology and Metabolism for the diagnosis of Cushing's disease in Brazil. *Arquivos Brasileiros de Endocrinologia e Metabologia*, São Paulo, v. 60, p. 267–286, 2016.

SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA (ESC). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.escardio.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

VILAR, Lúcio. *Endocrinologia clínica*. 7^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

Gastroenterologia

SCHIFF, Eugene R.; MADDREY, Willis C.; REDDY, K. Rajender. *Schiff's diseases of the liver*. 12th ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2018.

ZATERKA, Schlioma; EISIG, Jayme Natan. *Tratado de gastroenterologia: da graduação à pós-graduação*. 2^a ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

Hematologia

GREER, John P.; ARBER, Daniel A.; et al. *Wintrobe's clinical hematology*. 14th ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, [s.d.].

KAUSHANSKY, Kenneth; et al. *Williams hematology*. 9th ed. New York: McGraw-Hill Education, [s.d.].

SWERDLOW, Steven H.; CAMPO, Elias; et al. *WHO classification of tumours of haematopoietic and lymphoid tissues*. Revised 4th ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer, 2017. (World Health Organization classification of tumours; v. 2).

Neurologia

ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA. *Consensos*. Disponível em: <https://www.abneuro.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

AMERICAN ACADEMY OF NEUROLOGY. *Consensos*. Disponível em: <https://www.aan.com>. Acesso em: 18 jul. 2025.

AMINOFF, Michael J.; JOSEPHSON, S. Andrew (ed.). *Aminoff's Neurology and General Medicine*. 6^a ed. Philadelphia: Elsevier, 2021.

BILLER, José. *Practical neurology*. 5.^a ed. Philadelphia: Wolters Kluwer Health / Lippincott Williams & Wilkins, 2017. 962 p. ISBN 978-1496326959.

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony S.; et al. *Medicina interna de Harrison*. 19ª ed. Porto Alegre: McGraw-Hill, 2016.

PAPADAKIS, Maxine A.; McPHEE, Stephen J.; RAMBOW, Michael W. *Current medical diagnosis & treatment* 2022. 61ª ed. New York: McGraw-Hill, 2022.

ROCCO, José Rodolfo. *Semiologia médica*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

ROPPER, Allan H.; SAMUELS, Martin A.; et al. *Adams and Victor's principles of neurology*. 10th ed. New York: McGraw-Hill, 2014.

Nefrologia

JOHNSON, Richard J. *Comprehensive clinical nephrology*. 6th ed. Philadelphia: Elsevier, 2019.

RIELLA, Miguel Carlos. *Princípios de nefrologia e distúrbios hidroeletrólitos*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

UPTODATE. *Nefrologia*. Disponível em: <https://www.uptodate.com>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Pneumologia

GLOBAL INITIATIVE FOR ASTHMA (GINA). *Global strategy for asthma management and prevention (2020 update)*. Disponível em: <https://ginasthma.org/gina-reports/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

GLOBAL INITIATIVE FOR CHRONIC OBSTRUCTIVE LUNG DISEASE (GOLD). *Global strategy for the diagnosis, management, and prevention of chronic obstructive pulmonary disease*. Prática Pneumológica. Disponível em: <https://goldcopd.org/2025-gold-report/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

MORICE, A. H.; MILLQVIST, E.; BIEKSIENE, K. et al. ERS guidelines on the diagnosis and treatment of chronic cough in adults and children. *European Respiratory Journal*, v. 55, 2020. DOI: 10.1183/13993003.01136-2019.

PORTO, Celmo Celeno. *Semiologia médica*. 8ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA (SBPT). *Diretrizes de doenças pulmonares intersticiais*. São Paulo, 2012.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Consenso sobre o Diagnóstico da Tuberculose*. São Paulo, 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Diretrizes para cessação do tabagismo*. São Paulo, 2008.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia*. São Paulo, 2009.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Doenças Respiratórias Ambientais e Ocupacionais*. São Paulo, 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *II diretrizes brasileiras no manejo da tosse crônica*. São Paulo, 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade*. São Paulo, 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o manejo da tromboembolia pulmonar*. São Paulo, 2010.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o diagnóstico e tratamento da hipertensão pulmonar tromboembólica crônica*. São Paulo, 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o manejo da asma*. São Paulo, 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. *Recomendações para o manejo da asma*. São Paulo, 2024.

Reumatologia

CARVALHO, M. A.; LANNA, C. C. D.; BERTOLO, M. B.; FERREIRA, G. A. *Reumatologia: diagnóstico e tratamento*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

COLÉGIO AMERICANO DE REUMATOLOGIA. *Classificações e recomendações*. Disponível em: <https://rheumatology.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

LIGA EUROPEIA CONTRA O REUMATISMO. *Classificações e recomendações*. Disponível em: <https://eular.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

LIGA PAN-AMERICANA DE REUMATOLOGIA. *Classificações e recomendações*. Disponível em: <https://panlar.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

LOPES, A. C. *Tratado de clínica médica*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.

SHINJO, S. K.; MOREIRA, C.; VASCONCELOS, J. T. S.; NETO, J. F. M.; RADOMINSKI, S. C. *Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia*. 2ª ed. Barueri: Manole, 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA. *Consensos, diretrizes e recomendações*. Disponível em: <https://www.reumatologia.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Especialidades com pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito) Cirurgia Geral

TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, Daniel R.; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L.; et al. *Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. 2 v. ISBN 978-8535288575.

Cirurgia Plástica

CARREIRÃO, Sérgio; JUNIOR, Luiz Victor de F. *Cirurgia plástica para formação do especialista*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2018. ISBN 9788538808788.

MÉLEGA, José Marcos; VITERBO, Fausto; MENDES, Flávio Henrique. *Cirurgia plástica: os princípios e a atualidade*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. ISBN 9788527716482.

NELIGAN, Peter C. *Cirurgia plástica*. v. 6, 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. ISBN 978-8580531275.

THORNE, Charles H.; CHUNG, Kevin C.; GOSAIN, Arun K.; GURTNER, Geoffrey C.; MEHRARA, Babak J.; RUBIN, J. Peter; et al. *Grabb & Smith's: cirurgia plástica*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2018. ISBN 9788567661353.

Cirurgia Torácica

CAMARGO, José J. *Cirurgia torácica contemporânea*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2019. ISBN 9788582710263.

JUNIOR, Roberto Saad. *Cirurgia torácica geral*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2019. ISBN 9788538808788.

TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, Daniel R.; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L. et al. *Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 18ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 2 v. ISBN 978-85-352-5767-5.

Cirurgia Vascular

BRITO, Carlos José de; ROSSI, Murilo; LOUREIRO, Eduard. *Cirurgia vascular: cirurgia endovascular – angiologia*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2020. 2 v.

LOBATO, A. C. *Cirurgia endovascular, vascular e angiologia*. 4ª ed. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

MAFFEI, Francisco Humberto de Abreu; YOSHIDA, Winston Bonetti et al. *Doenças vasculares periféricas*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024. 2 v. ISBN 978-85-2774-036-4.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR – SBACV. *Projeto Diretrizes 2023*. Disponível em: <https://sbacv.org.br/profissionais-da-saude/diretrizes>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Coloproctologia

CAMPOS, Fábio Guilherme C. M. de; REGADAS, Francisco; PINHO, Mauro. *Tratado de coloproctologia*. São Paulo: Atheneu, 2012.

CORMAN, Marvin L. *Cirurgia colorretal*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2017.

SILVA, Rodrigo Gomes da; CAMPOS, Fábio Guilherme C. M. de; RODRIGUES, Beatriz Silva. *Câncer de reto: fundamentos do tratamento multidisciplinar*. São Paulo: Atheneu, 2017.

SILVA, Rodrigo Gomes da; CAMPOS, Fábio Guilherme; RODRIGUES, Beatriz Silva. *Câncer de Reto - Fundamentos do Tratamento Multidisciplinar*. Editora Atheneu.

Urologia

CAPLAN, Louis R.; WEIN, Alan J.; PETERS, Craig A.; KAVOUSSI, Louis R. *Campbell-Walsh Urology*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020. 4 v.

Especialidade com pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Oncológica ou Clínica Médica ou Geriatria ou Mastologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Intensiva ou Neurologia ou Nefrologia ou Oncologia Clínica ou Pediatria, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)

Anestesiologia

BAGATINI, Airton; CANGIANI, Luiz Marciano; et al. *Bases do ensino da anestesiologia*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

BARASH, Paul G. *Fundamentos de anestesiologia clínica*. Porto Alegre: Artmed, 2017. ISBN 978-85-8271-421-8.

BRUNTON, Laurence L.; KNOLLMANN, Bjorn C.; et al. *As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman*. 14ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2025. ISBN 978-65-5882-239-4.

CARMONA, Maria José Carvalho. *Tratado de anestesiologia SAESP*. 10ª ed. ISBN 978-65-6103-060-1.

HALL, John E.; HALL, Michael. *Guyton and Hall textbook of medical physiology*. 14th ed. ISBN 978-0-323-59712-8. International Edition ISBN 978-0-323-67280-1.

MARANHÃO, Marcius Vinicius M.; BIANCHINI, Eduardo; et al. *Ciências básicas em anestesia: farmacologia*. Série Ciências Básicas em Anestesia, v. 1. 2022. ISBN 978-65-88139-10-3.

MARANHÃO, Marcius Vinicius M.; BIANCHINI, Eduardo; et al. *Ciências básicas em anestesia: fisiologia e ciências afins*. Série Ciências Básicas em Anestesia, v. 2. 2023. ISBN 978-65-88139-14-1.

MILLER, Ronald D.; COHEN, Neal H. *Anestesia*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SAESP). *Tratado de Anestesiologia*. 9ª ed. São Paulo: Eireli, 2021.

Cardiologia

BRAUNWALD, Eugene. *Tratado de doenças cardiovasculares*. 10ª ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2017. 2 v. ISBN 9788535283174.

SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA. *Diretrizes atualizadas*. Disponível em: www.escardio.org. Acesso em: 18 jul. 2025.

Cirurgia Geral

TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, Daniel R.; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L.; et al. *Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. 2 v. ISBN 978-8535288575.

Cirurgia Oncológica

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer*. 6ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. *Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil*. Rio de Janeiro: INCA, 2022.

DEVITA, Vincent T.; LAWRENCE, Theodore S.; ROSENBERG, Steven A. (Ed.). *DeVita, Hellman, and Rosenberg's cancer: principles & practice of oncology*. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2008.

HOFF, Paulo Marcelo Gehm. *Tratado de oncologia*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2013. 2829 p.

OLIVEIRA, Alexandre Ferreira; et al. *Tratado brasileiro de cirurgia oncológica da Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica (SBCO)*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2022.

Clínica Médica

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. *Goodman & Gilman: as bases farmacológicas da terapêutica*. 11ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2007.

GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, David. *Cecil: tratado de medicina interna*. 22ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
JAMESON, J. L.; et al. *Medicina interna de Harrison*. 20ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2020.

LOPES, A. C.; AMATO NETO, V. *Tratado de clínica médica*. 3 v. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2006.

MARTINS, Hélio S.; SCALABRINI NETO, Antônio; VELASCO, I. T. *Emergências clínicas baseadas em evidências*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2006.

Endocrinologia

AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.heart.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DA TIREOIDE (ATA). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.thyroid.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE DIABETES (ADA). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.diabetes.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ENDOCRINOLOGISTAS CLÍNICOS (AACE). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.aace.com>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA (ABESO). *Consensos e diretrizes clínicas*. Disponível em: <https://www.abeso.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DA TIREOIDE (ETA). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.eurothyroid.com>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ENDOCRINE SOCIETY. *Clinical practice guidelines*. Disponível em: <https://www.endocrine.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

GARDNER, David G.; SHOBACK, Dolores. *Greenspan's basic and clinical endocrinology*. 10th ed. New York: McGraw-Hill Education, 2018.

LARSON, P. Reed; KRONENBERG, Henry M.; MESMED, Shlomo; POLONSKY, Kenneth S. *Tratado de endocrinologia clínica*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony et al. *Medicina interna de Harrison*. 20ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). *Consensos, diretrizes e recomendações clínicas*. Disponível em: <http://www.diabetes.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). *Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2024*. Disponível em: <http://www.diabetes.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (SBEM). *Consensos, diretrizes e recomendações clínicas*. Disponível em: <https://www.endocrino.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (SBEM). Recommendations of the Neuroendocrinology Department of the Brazilian Society of Endocrinology and Metabolism for the diagnosis of Cushing's disease in Brazil. *Arquivos Brasileiros de Endocrinologia e Metabologia*, São Paulo, v. 60, p. 267–286, 2016.

SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA (ESC). *Consensos, guidelines e diretrizes*. Disponível em: <https://www.escardio.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

VILAR, Lúcio. *Endocrinologia clínica*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

Gastroenterologia

SHIFF, Eugene R. MADDREY, Willis C.; REDDY, K. Rajender. *Schiff's Diseases of the Liver*, Twelfth Edition., 12ª ed. John Wiley & Sons Ltd, 2018.

ZATERKA, Schilioma; EISIG, Jayme Natan. *Tratado de Gastroenterologia - Da Graduação à Pos-Graduação*. 2ª ed, São Paulo: Editora Atheneu, 2016.

Geriatria

DUARTE, P. O.; AMARAL, J. R. G. *Geriatria: prática clínica*. 2ª ed. Santana de Parnaíba: Editora Manole, 2023.

FREITAS, E. V.; et al. *Manual prático de geriatria*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

FREITAS, E. V.; PY, L. *Tratado de geriatria e gerontologia*. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

GORZONI, M. L.; FABBRI, R. M. A. *Livro de bolso de geriatria*. 2ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2023.

LICHTENSEIN, D. A.; et al. *Manual de condutas em geriatria ambulatorial*. 1ª ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2021.

Mastologia

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero*. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer de mama*. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: <https://www.inca.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (IST)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

CHAGAS, Carlos Ricardo; MENKE, Carlos Henrique; VIEIRA, Roberto José; BOFF, Ricardo Antonio. *Tratado de mastologia da SBM*. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO). *Tratado de ginecologia FEBRASGO*. Fernandes, César Eduardo; Silva de Sá, Marcos Felipe; coord. Agnaldo Lopes da Silva Filho et al. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO). *Tratado de obstetrícia FEBRASGO*. Fernandes, César Eduardo; Silva de Sá, Marcos Felipe; coord. Coríntio Mariani Neto. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

SOBRAC - Sociedade Brasileira de Climaterio e Menopausa; FEBRASGO. *Consenso brasileiro de terapia hormonal da menopausa*. 2ª ed. Rio de Janeiro, 2024.

SPEROFF, Leon; GLASS, Robert H. *Clínica de endocrinologia ginecológica e infertilidade*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, Daniel R.; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L.; et al. *Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 20ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. 2 v. ISBN 978-8535288575.

Medicina de Família e Comunidade

GUSSO, Gustavo; LOPES, José M. C.; DIAS, Lêda C., organizadores. *Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática*. Porto Alegre: ARTMED, 2019. 2388 p.

MCWHINNEY, Ian R.; FREEMAN, Thomas R. *Manual de Medicina de Família e Comunidade de MCWHINNEY*. 4ª ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017. 536 p.

STEWART, Moira et al. *Medicina Centrada na Pessoa: transformando o método clínico*. 3ª. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017. 416 p.

Medicina Intensiva

ACADEMIA AMERICANA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de vigilância em saúde*. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas*. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

HALL, Jesse B. *Principles of critical care*. 4ª ed. New York: McGraw-Hill, 2015.

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony et al. *Harrison: princípios de medicina interna*. 19ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2015.

PENNA, Amib Hélio. *Manual de terapia intensiva*. Barueri: Manole, 2016.

PORTO, Celmo Celeno. *Semiologia médica*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

ROPPER, Allan H.; SAMUELS, Martin A. et al. *Adams and Victor's principles of neurology*. 10th ed. New York: McGraw-Hill, 2014.

SENRA, Dante. *Medicina intensiva: fundamentos e prática*. São Paulo: Atheneu, 2013.

Neurologia

ACADEMIA AMERICANA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

BILLER, José. *Practical neurology*. 5ª ed. [S.l.]: Elsevier, [s.d.].

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony. *Medicina interna de Harrison*. 19ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2016.

PAPADAKIS, Maxine A.; MCPHEE, Stephen C.; RAMBOW, Michel W. *Current medical diagnosis & treatment 2022: neurology and general medicine*. 6. ed. Nova York: McGraw-Hill Education, 2022.

ROCCO, José Rodolfo. *Semiologia médica*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

ROPPER, Allan H.; SAMUELS, Martin A.; et al. *Adams and Victor's principles of neurology*. 10ª ed. Nova York: McGraw-Hill, 2014.

Nefrologia

JOHNSON, Richard J.; HARRIS, Robyn; et al. *Comprehensive clinical nephrology*. 6ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2019.

KDIGO. *KDIGO 2012 clinical practice guideline for the evaluation and management of chronic kidney disease*. Kidney International Supplements, v. 3, n. 1, p. 1–150, 2013. Disponível em: <https://kdigo.org/guidelines/ckd-evaluation-and-management/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

RIELLA, Miguel Carlos. *Princípios de nefrologia e distúrbios hidroeletrólíticos*. 6ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2018.

UPTODATE. *Nefrologia*. Waltham: UpToDate Inc., 2022. Disponível em: <https://www.uptodate.com/contents/nephrology>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Oncologia Clínica

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer*. 6ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. *Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil*. Rio de Janeiro: INCA, 2022.

DEVITA, Vincent T.; LAWRENCE, Theodore S.; ROSENBERG, Steven A. (Ed.). *DeVita, Hellman, and Rosenberg's cancer: principles & practice of oncology*. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2008.

HOFF, Paulo Marcelo Gehm. *Tratado de oncologia*. 2ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2013. 2829 p.

Pediatria

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Consensos e diretrizes*. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/documentos-cientificos/consensos-e-diretrizes/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Manual de seguimento do recém-nascido de alto risco*. 2ª ed. São Paulo: SBP, 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de pediatria*. 20ª ed. 2 v. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de pediatria*. 4ª ed. 2 v. Barueri, SP: Manole, 2017.

Especialidades com pré-requisito em Cirurgia Básica ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)
Cardiologia

BRAUNWALD, Eugene. *Tratado de doenças cardiovasculares*. 10ª ed. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2017. 2 v. ISBN 9788535283174.

SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA. *Diretrizes atualizadas*. Disponível em: www.escardio.org. Acesso em: 18 jul. 2025.

Cirurgia Geral

TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, Daniel R.; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L.; et al. *Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. 2 v. ISBN 978-8535288575.

Clínica Médica

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. *Goodman & Gilman: as bases farmacológicas da terapêutica*. 11ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2007.

GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, David. *Cecil: tratado de medicina interna*. 22ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. JAMESON, J. L.; et al. *Medicina interna de Harrison*. 20ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2020.

LOPES, A. C.; AMATO NETO, V. *Tratado de clínica médica*. 3 v. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2006.

MARTINS, Hélio S.; SCALABRINI NETO, Antônio; VELASCO, I. T. *Emergências clínicas baseadas em evidências*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2006.

Gastroenterologia

SCHIFF, Eugene R.; MADDREY, Willis C.; REDDY, K. Rajender. *Schiff's diseases of the liver*. 12th ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2018.

ZATERKA, Schlioma; EISIG, Jayme Natan. *Tratado de gastroenterologia: da graduação à pós-graduação*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

Hematologia

GREER, John P.; ARBER, Daniel A.; et al. *Wintrobe's clinical hematology*. 14ª ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, [s.d.].

KAUSHANSKY, Kenneth; et al. *Williams hematology*. 9ª ed. New York: McGraw-Hill Education, [s.d.].

SWERDLOW, Steven H.; CAMPO, Elias; WHO; et al. *Classification of tumours of haematopoietic and lymphoid tissues*. 4ª ed. Lyon: IARC, 2017.

Neurologia

ACADEMIA AMERICANA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

BILLER, José. *Practical neurology*. 5ª ed. [S.l.]: Elsevier, [s.d.].

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony. *Medicina interna de Harrison*. 19ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2016.

PAPADAKIS, Maxine A.; MCPHEE, Stephen C.; RAMBOW, Michel W. *Current medical diagnosis & treatment 2022: neurology and general medicine*. 6ª ed. Nova York: McGraw-Hill Education, 2022.

ROCCO, José Rodolfo. *Semiologia médica*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

ROPPER, Allan H.; SAMUELS, Martin A.; et al. *Adams and Victor's principles of neurology*. 10. ed. Nova York: McGraw-Hill, 2014.

Nefrologia

JOHNSON, Richard J.; HARRIS, Robyn; et al. *Comprehensive clinical nephrology*. 6ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2019.

KDIGO. *KDIGO 2012 clinical practice guideline for the evaluation and management of chronic kidney disease*. Kidney International Supplements, v. 3, n. 1, p. 1–150, 2013. Disponível em: <https://kdigo.org/guidelines/ckd-evaluation-and-management/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

RIELLA, Miguel Carlos. *Princípios de nefrologia e distúrbios hidroeletrólitos*. 6ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2018.

UPTODATE. *Nefrologia*. Waltham: UpToDate Inc., 2022. Disponível em: <https://www.uptodate.com/contents/nephrology>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Reumatologia

CARVALHO, M. A.; LANNA, C. C. D.; BERTOLO, M. B.; FERREIRA, G. A. *Reumatologia: diagnóstico e tratamento*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

COLÉGIO AMERICANO DE REUMATOLOGIA. *Classificações e recomendações*. Disponível em: <https://rheumatology.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

LIGA EUROPEIA CONTRA O REUMATISMO. *Classificações e recomendações*. Disponível em: <https://eular.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

LIGA PAN-AMERICANA DE REUMATOLOGIA. *Classificações e recomendações*. Disponível em: <https://panlar.org>. Acesso em: 18 jul. 2025.

LOPES, A. C. *Tratado de clínica médica*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.

SHINJO, S. K.; MOREIRA, C.; VASCONCELOS, J. T. S.; NETO, J. F. M.; RADOMINSKI, S. C. *Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia*. 2ª ed. Barueri: Manole, 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA. *Consensos, diretrizes e recomendações*. Disponível em: <https://www.reumatologia.org.br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

Especialidades com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)
Ginecologia e Obstetrícia

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretriz nacional de assistência ao parto normal*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero*. Rio de Janeiro, RJ: Instituto Nacional de Câncer, [s.d.]. Edição revista, ampliada e atualizada.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: Instituto Nacional de Câncer, [s.d.]. Última edição.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de gestação de alto risco*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (IST)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

CDC; WHO. *CrITÉrios médicos de elegibilidade para uso de métodos anticoncepcionais*. 3ª ed. [S.l.]: [s.n.], 2024.

Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42907/7/9241562668_por_B.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

FEBRASGO. *Tratado de ginecologia*. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2019. ISBN 9788535233025.

FEBRASGO. *Tratado de obstetrícia*. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2018. ISBN 9788535233032.

FILHO, Jorge Rezende. *Tratado de obstetrícia*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. ISBN 9788527737777.

INCA. *Manual para detecção precoce do câncer*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Câncer, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/deteccao-precoce-do-cancer>. Acesso em: 18 jul. 2025.

PINTO, Cristina Laguna Benetti; FERNANDES, César Eduardo; FILHO, Agnaldo Lopes da Silva. *Hormônios em ginecologia*. 1ª ed. São Paulo: FEBRASGO, 2023.

SOBRAC. *Consenso brasileiro de terapêutica hormonal na menopausa*. São Paulo: SOBRAC, 2024.

SPEROFF, Leon; GLASS, Robert H. *Clínica de endocrinologia ginecológica e infertilidade*. 9ª ed. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

Especialidades com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)
Cirurgia Geral

TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, Daniel R.; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L.; et al. *Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. 2 v. ISBN 978-8535288575.

Ginecologia e Obstetrícia



BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretriz nacional de assistência ao parto normal*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero*. Rio de Janeiro, RJ: Instituto Nacional de Câncer, [s.d.]. Edição revista, ampliada e atualizada.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: Instituto Nacional de Câncer, [s.d.]. Última edição.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de gestação de alto risco*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (IST)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

CDC; WHO. *Critérios médicos de elegibilidade para uso de métodos anticoncepcionais*. 3ª ed. [S.l.]: [s.n.], 2024. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42907/7/9241562668_por_B.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

FEBRASGO. *Tratado de ginecologia*. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2019. ISBN 9788535233025.

FEBRASGO. *Tratado de obstetrícia*. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2018. ISBN 9788535233032.

FILHO, Jorge Rezende. *Tratado de obstetrícia*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. ISBN 9788527737777.

INCA. *Manual para detecção precoce do câncer*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Câncer, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/deteccao-precoce-do-cancer>. Acesso em: 18 jul. 2025.

PINTO, Cristina Laguna Benetti; FERNANDES, César Eduardo; FILHO, Agnaldo Lopes da Silva. *Hormônios em ginecologia*. 1ª ed. São Paulo: FEBRASGO, 2023.

SOBRAC. *Consenso brasileiro de terapêutica hormonal na menopausa*. São Paulo: SOBRAC, 2024.

SPEROFF, Leon; GLASS, Robert H. *Clínica de endocrinologia ginecológica e infertilidade*. 9ª ed. [S.l.]: [s.n.], [s.d.].

Patologia

BRASILEIRO FILHO, G. *Patologia: Bogliolo*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis A.; et al. *Cecil: tratado de medicina interna*. 23ª ed. Filadélfia: Saunders/W.B. Saunders, 2007.

KUMAR, Vinay; ABBAS, Abul K.; ASTER, Jon C. *Robbins and Cotran: pathologic basis of disease*. 9ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2014. ISBN 978-0323313094.

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony S.; KASPER, Dennis L.; et al. *Harrison's principles of internal medicine*. 17ª ed. Philadelphia: McGraw-Hill, 2008. ISBN 978-0071466332.

PORTO, Celmo C. *Semiologia médica*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

RUBIN, Emanuel; FARBER, Jim L. *Patologia*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

Especialidade com pré-requisito em Gastroenterologia, em serviço credenciado pela CNRM
Gastroenterologia

SCHIFF, Eugene R.; MADDREY, Willis C.; REDDY, K. Rajender. *Schiff's diseases of the liver*. 12th ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2018.

ZATERKA, Schlioma; EISIG, Jayme Natan. *Tratado de gastroenterologia: da graduação à pós-graduação*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

Especialidade com pré-requisito em Neurologia, em serviço credenciado pela CNRM **Neurologia**

ACADEMIA AMERICANA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA. *Consenso*. [S.l.: s.n.], [s.d.].

BILLER, José. *Practical neurology*. 5ª ed. [S.l.]: Elsevier, [s.d.].

LOSCALZO, Joseph; FAUCI, Anthony. *Medicina interna de Harrison*. 19ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2016.
PAPADAKIS, Maxine A.; MCPHEE, Stephen C.; RAMBOW, Michel W. *Current medical diagnosis & treatment 2022: neurology and general medicine*. 6ª ed. Nova York: McGraw-Hill Education, 2022.

ROCCO, José Rodolfo. *Semiologia médica*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

ROPPER, Allan H.; SAMUELS, Martin A.; et al. *Adams and Victor's principles of neurology*. 10. ed. Nova York: McGraw-Hill, 2014.

Especialidade com pré-requisito em Pediatria, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito) **Pediatria**

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Consensos e diretrizes*. Disponível em:
<https://www.sbp.com.br/documentos-cientificos/consensos-e-diretrizes/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Manual de seguimento do recém-nascido de alto risco*. 2ª ed. São Paulo: SBP, 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de pediatria*. 20ª ed. 2 v. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de pediatria*. 4ª ed. 2 v. Barueri, SP: Manole, 2017.

MODELO DE SUMÁRIO DE CURRÍCULO – ANEXO V

A quantidade de linhas por item pode ser acrescida ou retirada do sumário do candidato, podendo este modelo em número de linhas, ser adaptado à quantidade de certificados por item.

Os documentos apresentados devem ser numerados com subitem do item em que se pretende pontuar.

ATIVIDADE	PÁGINA
1. HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA Média das notas do Histórico Escolar conforme quadro 33 e alínea “a” do item 8.12.1	
1.1 Descrever aqui: Histórico escolar curso *** - Período início e final	
1.2	
1.3	
2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM (em caso de diploma revalidado, a instituição considerada é a de origem e não a instituição onde o diploma foi revalidado)	
2.1 Conceito no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) Sem conceito ou sem avaliação ENADE 0,0 Conceito ENADE 1-3 2,0 Conceito ENADE ≥ 4 4,0	
2.1 Descrever aqui: (Nome da Instituição de Ensino) – Nota ENADE	
2.2 Possui Hospital Universitário / Ensino Não 0,0 Sim..... 3,0	
2.2 Descrever aqui: (Nome da Instituição de Ensino) – Comprovante Hospital Universitário – Período/data	
2.3 Realiza <i>Objective Structured Clinical Examination</i> (OSCE) durante a graduação Não..... 0,0 Sim..... 3,0	
2.3 Descrever aqui: (Nome da Instituição de Ensino) – Comprovante OSCE – Período/data	
2.4 Participação em Teste de Progresso 1 participação 0,5 2 participações..... 1,0 ≥ 3 participações 2,0	
2.4 Descrever aqui: (Nome da Instituição de Ensino) – Teste de Progresso – Período/data	
3. PROGRAMA OFICIAL DE PESQUISA OU EXTENSÃO (Iniciação de pesquisa, extensão e programas de ensino e tutoria) ou de agências de fomento Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) etc 5,0 pontos por atividade	
3.1 Descrever Aqui – (Nome do programa) – Título - Período	

3.2	
3.3	
4. MONITORIA DE DISCIPLINA ACADÊMICA: A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 2,5 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (semestre letivo).	
4.1 Descrever aqui – Disciplina da Monitoria_Tempo da monitoria	
4.2	
4.3	
5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS COM CLASSIFICAÇÃO PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2017-2020 OU CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA • Periódico com classificação Qualis A: 1,5 ponto por publicação; • Periódico com classificação Qualis B: 1,0 ponto por publicação; • Periódico com classificação Qualis C: ou sem classificação: 0,25 ponto por publicação. • Capítulo de livro: 1,5 por capítulo.	
5.1 Descrever aqui –Título do artigo, ou capítulo – Local da publicação	
5.2	
5.3	
6. APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS • Com publicação de anais:1,0 ponto por trabalho • Sem publicação de anais: 0,5 ponto por trabalho	
6.1 Descrever aqui – Título do trabalho apresentado – Evento científico	
6.2	
6.3	
7. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E REPRESENTAÇÕES Cargos de direção em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino (representante de classe): • 2,5 pontos/ano (12 meses); • Membro de liga acadêmica: 1,0 ponto/ano (12 meses).	
7.1 Descrever aqui – Cargo e unidade (se for o caso) – período de exercício	
7.2	
7.3	
8. PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS • Evento regional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 0,5 ponto/evento • Evento nacional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 0,7	

ponto/evento • Evento internacional com carga horária de, no mínimo, 8 horas: 1,0 ponto/evento Atenção: O certificado de participação separado do certificado de apresentação ou publicação em anais, a menos que autor único.	
8.1 Descrever aqui – Nome do evento científico – nome do evento de participação – carga horária	
8.2	
8.3	
9. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: <i>Advanced Trauma Life Support</i> (ATLS), <i>Advanced Cardiovascular Life Support</i> (ACLS), <i>Basic Life Support</i> (BLS), <i>Pediatric Advanced Life Support</i> (PALS), <i>Prehospital Trauma Life Support</i> (PHTLS) ou Programa Nacional de Rastreamento Neonatal (PNRN) – 2,0 pontos por curso. Os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Outros cursos de urgência e emergência – 1,0 ponto por curso.	
9.1 Descrever aqui – Nome do curso – carga horária	
9.2	
10. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NACIONAL OU INTERNACIONAL Estágio extracurricular nacional ou internacional com no mínimo 80 horas mês de duração, com certificado registrado/protocolado e assinado por médico(a) orientador(a) e pela Instituição concedente. 0,02 pontos por hora.	
10.1 - Descrever aqui – Estágio extracurricular – carga horária	
11. TESTE DE EGRESSO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS (CREMEGO) Apresentar declaração de aprovação.	
11.1 Descrever aqui – Teste de Egresso - Data	